



UnB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Direito

Raianne Liberal Coutinho

**PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO PORTAL E-CIDADANIA:
Análise das consultas públicas e seus resultados**

Brasília

2017

Raianne Liberal Coutinho

**PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO PORTAL E-CIDADANIA:
Análise das consultas públicas e seus resultados**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Ana Cláudia Farranha

Brasília

2017

Raianne Liberal Coutinho

**PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO PORTAL E-CIDADANIA:
Análise das consultas públicas e seus resultados**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado à Faculdade de Direito
da Universidade de Brasília como
requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Dra. Ana Cláudia Farranha

Apresentado em 7 de junho de 2017

BANCA EXAMINADORA

Professora Dra. Ana Cláudia Farranha

Doutorando Wanderson Maia Nascimento

Mestrando Murilo Borsio Bataglia

Mestranda Amanda Nunes Lopes Espiñeira Lemos

Brasília

2017

AGRADECIMENTOS

Acreditem ou não, os Agradecimentos foram a parte mais difícil de escrever na minha monografia. Não por ingratidão ou desprezo, afinal Deus sempre colocou na minha vida pessoas muito especiais, de modo que sou grata primeiramente a Ele. No entanto, como falar de todos aqueles que foram muito importantes para mim sem transformar este trabalho em uma grande *ladainha*? Como veem, fui convencida da importância da *contra-dádiva*, por ser uma retribuição simbólica nas relações humanas.

Assim, para começar os Agradecimentos, é impossível imaginar meu caminho, tanto pessoal quanto profissional, sem o amor e a dedicação da minha mãe e do meu pai. Foram eles que sempre estiveram comigo, meus primeiros apoiadores, a fonte inesgotável de carinho e incentivo que tenho em casa. Também não posso deixar de me lembrar da minha irmã e do meu irmão, minhas duas bênçãos diárias.

À minha orientadora, só tenho a agradecer por esse trabalho conjunto, por ser de fato a minha mentora nesse projeto. Principalmente, não posso me esquecer do nosso primeiro encontro, em que a senhora recebeu uma aluna insegura quanto à sua capacidade de escrever a monografia e deu a ela confiança suficiente para entregar essa pesquisa. Sem o seu apoio, suas ideias e sua paciência, nada disso seria possível.

Por fim, aos meus amigos por estarem ao meu lado nos meus melhores e piores momentos, em especial ao Leandro, pelas palavras companheiras enquanto comíamos *quesadilhas*, e à Raisa, por me dizer que tudo acabaria dando certo – e, de fato, deu. Por último, um agradecimento particular à Raquel, por ser meu modelo de vida, tanto pessoal quanto profissionalmente. Obrigada por compartilhar a sua luz comigo.

Comecei o curso de Direito sabendo pouco e concluí o bacharelado sabendo quase nada. No entanto, enquanto no início da graduação a falta de conhecimento estava relacionada à ignorância, agora ela adquire contornos de humildade. Sim, humildade em reconhecer a minha insignificância perto da quantidade de assuntos, vieses e temas que cercam este curso que amo. O fim da graduação tem certo gosto de medo pelas incertezas do que está por vir. Mas o caminho é só: que venham os próximos desafios jurídicos!

“Se eu vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes.” – Isac Newton

“Para que serve a utopia? Serve para isto: para que eu não deixe de caminhar.” – Eduardo Galeano

RESUMO

Nos últimos anos, a participação política tem surgido como forma de mitigar a insatisfação com a democracia representativa e assim promover a soberania popular, prevista no texto constitucional. Ao estimular o envolvimento da sociedade nas decisões do Estado, busca-se reduzir o abismo existente entre governantes e governados. Nesse contexto, a Internet pode trazer contribuições, ao criar espaços públicos virtuais, diminuindo as limitações de tempo e lugar entre ideias. Há, no entanto, desafios relacionados à participação política, como a falta de interesse da sociedade em participar e o risco de a manifestação se tornar meramente simbólica. Para verificar como os benefícios e os desafios se apresentam no caso concreto, foi analisado o resultado das consultas públicas do Portal e-Cidadania das matérias legislativas apreciadas em 2016 pelo Senado Federal. Constatou-se que a quantidade de participantes é baixa para a maior parte das proposições e que, quando a matéria não é apoiada pela população, na maioria dos casos ela, ainda assim, é aprovada pelo Senado. Também foi aplicado um questionário aos Senadores, para captar a percepção deles sobre o Portal e-Cidadania. A conclusão é que a participação não representa a solução para os problemas percebidos na democracia representativa, mas contribui para mudar a cultura política da população, podendo ser aprendida e aperfeiçoada.

Palavras-chave: Participação política; Consultas públicas; Democracia digital; Portal e-Cidadania; Processo legislativo.

ABSTRACT

In recent years, political participation has been rising as a way to mitigate dissatisfaction with representative democracy. By stimulating the involvement of society in the decisions of the State, an attempt should be made to reduce abyss between who decides and who is affected by decision. In this context, the Internet can bring contributions by creating virtual public spheres and decreasing limitations of time and places of ideas. There are, however, challenges related to political participation, such as lack society interest to participate and risk of manifestation becoming merely symbolic. To verify how benefits and challenges show in the specific case was analyzed the public consultation's results of e-Citizenship Portal of the legislative matters appreciated in 2016 by the Federal Senate. It was found that the number of participants is low for most propositions and, when the matter is not supported by the population, in most cases it is still approved by the Senate. A questionnaire was also applied to the Senators to capture their perception of the e-Citizenship Portal. The conclusion is that participation is not the solution to the problems of representative democracy, but something that can change the political culture of the population and can be learned and improved.

Key words: Political participation; Public consultation; Digital democracy; Legislative process.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Número de proposições que receberam opiniões nas Consultas Públicas por ano promovidas pelo Portal e-Cidadania desde 2013.

Gráfico 2. Número de cidadãos que opinaram nas Consultas Públicas por ano promovidas pelo Portal e-Cidadania desde 2013.

Gráfico 3. Número de opiniões recebidas nas Consultas Públicas promovidas por ano pelo Portal e-Cidadania desde 2013.

Gráfico 4. Número de eventos interativos realizados por ano pelo Portal e-Cidadania desde sua criação.

Gráfico 5. Cidadãos participantes nos eventos interativos realizados por ano no Portal e-Cidadania.

Gráfico 6. Número de comentários realizados em páginas de eventos interativos realizados por ano no Portal e-Cidadania.

Gráfico 7. Número de Ideias Legislativas cadastradas no Portal e-Cidadania por ano

Gráfico 8. Número de cidadãos autores de Ideias Legislativas por ano no Portal e-Cidadania.

Gráfico 9. Número de apoios recebidos em Ideias Legislativas por ano no Portal e-Cidadania.

Gráfico 10. Quantidade de matérias apreciadas em 2016 por tipo legislativo

Gráfico 11. Quantitativo de matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas ou prejudicadas em 2016

Gráfico 123. Quantidade de participantes nas matérias legislativas apreciadas em 2016.

Gráfico 13. Matérias legislativas por maioria das manifestações favoráveis ou contrárias

Gráfico 144. Matérias legislativas por maioria das manifestações favoráveis ou contrárias e quantidade de participantes.

Gráfico 15. Quantidade de votos recebidos nas matérias legislativas apreciadas em 2016

Gráfico 16. Relação entre a apreciação de determinada matéria pelos Senadores e o resultado da consulta pública.

Gráfico 175. Apreciação das matérias cuja maioria dos participantes da consulta pública foi favorável à proposta.

Gráfico 18. Apreciação das matérias cuja maioria dos participantes da consulta pública foi contrária à proposta.

Gráfico 19. Apreciação das matérias com mais de mil participantes cuja maioria foi contrária à proposta.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Tela inicial do Portal e-Cidadania

Figura 2. Exemplo de página de uma Consulta Pública.

Figura 3. Exemplo de página de um Evento Interativo.

Figura 4. Tela de cadastro de uma ideia legislativa

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Ranking com as dez proposições que mais receberam opiniões no Portal e-Cidadania.

Quadro 2. Número de Ideias Legislativas por situação.

Quadro 3. As cinco consultas públicas de 2016 com maior número de participantes, em ordem decrescente.

Quadro 4. Consultas públicas com maior quantidade de votos contrários.

Quadro 5. Consultas públicas com maior quantidade de votos favoráveis.

Quadro 6. As três matérias legislativas com mais de mil participantes contrários à proposta que foram retiradas pelo autor.

Quadro 7. As seis matérias legislativas com mais de mil participantes contrários à proposta que foram aprovadas pelo Senado.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E ESPAÇOS PÚBLICOS <i>ONLINE</i> : BENEFÍCIOS E DESAFIOS	14
1.1. Democracia enquanto direito fundamental: o direito de tomar parte	14
1.2. A insatisfação associada à democracia representativa.....	14
1.3. A participação política como forma de mitigar essa insatisfação.....	15
1.4. Os benefícios da participação para o processo político	17
1.5. A contribuição da internet à participação	19
1.6. Os desafios relacionados à participação política e da participação via internet	21
1.7. Receio com a participação: pode ela acabar com a representação?.....	26
1.8. Analisando o tema em perspectiva	27
2. O PORTAL E-CIDADANIA E SUAS FERRAMENTAS	28
2.1. Apresentação do Portal	28
2.2. A Consulta Pública	29
2.3. O Evento Interativo.....	32
2.4. A Ideia Legislativa.....	35
2.5. Próximos passos.....	38
3. CONSULTAS PÚBLICAS DO PORTAL E-CIDADANIA: DADOS E PERCEPÇÕES ..	39
3.1. Análise dos resultados das consultas públicas das matérias apreciadas em 2016	39
3.2. A percepção dos Senadores	51
CONCLUSÃO.....	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63
APÊNDICE I – PERGUNTAS DO FORMULÁRIO APLICADO AOS SENADORES	65
APÊNDICE II – RESPOSTAS RECEBIDAS NO FORMULÁRIO APLICADO AOS SENADORES.....	66
ANEXO I - MATÉRIAS LEGISLATIVAS APRECIADAS EM 2016	70

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, tem-se percebido um questionamento da efetividade das instituições representativas. Essas, que surgiram como forma de viabilizar a democracia – uma vez que a democracia direta se tornou inviável em grandes repúblicas – têm apresentado falhas na sua função. (PITKIN, 2006, p. 42) Ocorre que as eleições periódicas (quadrienais ou bienais), somadas à perda de confiança entre Parlamento e sociedade, colocam em dúvida o papel da democracia na sociedade contemporânea. É necessário, então, buscar outras formas democráticas que resgatem o protagonismo da soberania popular, previsto no art. 1º da Constituição Federal de 1988.

O objetivo deste trabalho é, portanto, compreender como a participação política se dá nos processos legislativos brasileiros, bem como seus benefícios e desafios. Dá-se destaque à participação que ocorre virtualmente, por meio da criação de espaços públicos *online*. Nesse sentido, foi eleito como objeto de estudo o Portal e-Cidadania, do Senado Federal. Disponível desde 2012, o Portal conta com as seguintes ferramentas que buscam aproximar o Estado da sociedade: ideia legislativa, evento interativo e consulta pública, este que será o foco do estudo.

Para aferir os resultados do Portal e-Cidadania foram analisadas as consultas públicas das propostas legislativas apreciadas em 2016. Além de se tratar do período findo mais próximo, esse ano foi escolhido por ser, conforme se esclarecerá adiante, o ano de ápice de participação das consultas nesse Portal, em que os números cresceram vertiginosamente em relação a 2015. O propósito é verificar se a sociedade de fato se envolve nessas ferramentas e se as opiniões influenciam na apreciação das matérias legislativas.

Em complementação à metodologia anterior, foi realizada uma enquete *online* com os Senadores. A pesquisa continha cinco perguntas opcionais de resposta “Sim” ou “Não”, com um campo aberto em cada um para que os parlamentares esclarecessem suas opiniões ou fizessem comentários e apontamentos. Visava-se, assim, identificar como as consultas públicas do Portal e-Cidadania influenciam a votação dos Senadores na apreciação de matérias legislativas.

O trabalho em análise é de relevância para o conhecimento jurídico, pois, como colocam Eduardo Martins e Renata Gomes:

O Estado, para ser efetivamente considerado Democrático de Direito, necessita da inserção do povo nas decisões tomadas pelos seus representantes, assim como é imprescindível a percepção dos anseios populares por esses mesmos representantes, cujo povo depositou, consciente ou não, suas expectativas para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. O Estado Democrático de Direito se aperfeiçoará à medida que conseguir traduzir fidedignamente a vontade popular. (MARTINS e GOMES, 2014, p. 200)

Logo, a concepção de Estado Democrático de Direito vai além do modelo liberal de dever de se omitir na vida do cidadão. O Estado deve se aproximar do diálogo com a sociedade, traduzindo e efetivando a soberania popular. (PEREZ, 2004, p. 61) Assim, é papel do Direito garantir ferramentas que aprimorem a democracia enquanto direito fundamental, de modo que as leis não se distanciem daquilo que é pretendido pelo povo.

Ademais, reconhecendo outras possibilidades de intervenção e resistência, a participação política nos processos legislativos pode ser uma forma institucional de se estimular mudanças sociais, por meio da contribuição dos interessados na norma que lhes afetará, entendendo o Direito enquanto instrumento promotor de alterações na ordem normativa vigente. E, ainda que o Direito seja limitado à sua esfera burocrática, a participação pode ser uma forma de reduzir a judicialização de normas, em que se discute antes com a sociedade os efeitos de determinada lei.

Este trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro, “Participação Política e Espaços Públicos *online*: benefícios e desafios”, faz um levantamento bibliográfico apontando a insatisfação associada à democracia representativa e como a participação política, com destaque à virtual, pode mitigar esse sentimento. Em seguida, são apresentados os benefícios e desafios relacionados ao assunto. No segundo capítulo, “O Portal e-Cidadania e suas ferramentas”, são apresentadas as funcionalidades presentes no objeto de estudo, como a consulta pública, o evento interativo e a ideia legislativa. Por fim, no último capítulo, “Consultas públicas no Portal e-Cidadania: dados e percepções”, analisam-se as matérias legislativas apreciadas em 2016 e os resultados das respectivas consultas públicas. É abordado, ainda, a percepção dos Senadores questionada na enquete realizada.

1. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E ESPAÇOS PÚBLICOS *ONLINE*: BENEFÍCIOS E DESAFIOS

1.1. Democracia enquanto direito fundamental: o direito de tomar parte

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no seu artigo 21º, dispõe que é direito de toda pessoa tomar parte nas decisões públicas do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos. Na mesma linha, a Constituição Federal de 1988, é explícita ao dizer que “todo poder emana do povo (...)”. (art. 1º, parágrafo único, da CRFB/1988).

A soberania popular tem se consolidado no Brasil principalmente por meio de eleições periódicas. O direito de votar e ser votado constitui uma das prerrogativas básicas da democracia representativa liberal, em que a cidadania do indivíduo se expressa pela sua capacidade de eleger representantes que defendam os seus direitos. (WANDERLEY, 2001, p. 48) O art. 14 da Constituição Federal, na mesma linha, determina que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos (...)”. Ademais, o mesmo dispositivo elenca formas de exercício direto do poder pelo povo, por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Dessa forma, fica expresso que a democracia é um direito fundamental, constitucionalmente previsto, e, como tal, deve ser protegida. Percebe-se, então, que é dever do Estado assegurar as melhores formas para que os cidadãos se tornem efetivamente parte nas decisões políticas, a fim de que tenham uma vida digna. (MARTINS e GOMES, 2014, p. 168; OLIVEIRA e RODEGHERI, 2014, p. 799). Na mesma linha, Juan Díaz Bordenave defende que a democracia é “uma necessidade humana e, por conseguinte, constitui um direito das pessoas”. (DÍAZ BORNENAVE, 1985, p. 76)

1.2. A insatisfação associada à democracia representativa

Tendo o indivíduo, não só necessidade se envolver politicamente, mas também um direito, as formas esporádicas de participação na vida política (eleição de representantes a cada dois anos, por exemplo), são insuficientes para atender as demandas da sociedade. (OLIVEIRA e RODEGHERI, 2014, p. 799) A democracia representativa, no entanto, tem dificuldade em expressar, de forma eficaz, as complexas relações da sociedade. Nota-se que há uma diversidade de discursos que não são necessariamente traduzidos pela via eleitoral. (AVRITZER, 2007. P. 454).

Tentando explicar esse intrincado fenômeno, Cristiano Ferri Faria aponta algumas possíveis razões para a crise da representação. Primeiramente, há a dificuldade do parlamento em responder às demandas cada vez mais variadas da sociedade, principalmente se for considerado o lapso entre aqueles que decidem e os afetados pela decisão. Dessa forma, percebe-se que os representantes frequentemente desconsideram a opinião do eleitor. (FARIA, 2012, p. 33-34)

A falta de ética parlamentar é outro motivo apontado pelo autor que influi negativamente para a opinião da sociedade acerca da democracia representativa. Não fica oculto que os representantes se utilizam dos recursos do mandato para fins particulares, em vez de zelarem pelo interesse público. Esse comportamento corrobora a quebra de confiança entre o cidadão e o parlamento. (FARIA, 2012, p. 33-34)

Em resumo, André Garcia escreve:

E não há como negar que a democracia representativa apresenta um problema ontológico ao ideário de participação popular na formação da vontade nacional: a manifestação é esporádica – via de regra, de quatro em quatro anos – e, mesmo após eleitos, os representantes não possuem vinculação ao prometido durante a campanha. (GARCIA, 2016, p. 28)

Ao mesmo tempo, outra causa para a insatisfação com a democracia representativa pode ser a necessidade de os cidadãos influírem cada vez mais no processo de tomada de decisão, não sendo suficientes apenas as eleições periódicas. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 23).

Hanna Pitkin foi além, ao considerar que, da forma que é feita, “a representação pode significar apenas, na maior parte das vezes, a exclusão da maioria das pessoas dos benefícios da política.”. (PITKIN, 2006, p. 42) Assim, é necessário encorajar a cidadania ativa, de modo que a política possa ser não a resolução de interesses privados, mas a condução da vida pública.

1.3. A participação política como forma de mitigar essa insatisfação

Considerando o déficit da representação em oferecer plenos resultados, têm-se desenvolvido outros meios de aprimorar a democracia. O objetivo é, em última medida, efetivar esse direito fundamental previsto em diversos diplomas normativos, como apresentado anteriormente.

Se há um lapso entre aqueles que decidem e os afetados pela decisão, como defende Bordenave, a participação pode ajudar a diminuir esse abismo:

A democracia participativa promove a subida da população a níveis decisórios cada vez mais elevados de participação decisória, acabando com a divisão de funções entre os que planejam e decidem lá em cima e os que executam e sofrem as consequências das decisões cá embaixo. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 34)

Citando novamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, “a vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos” (art. 21º, item 3). Logo, a ideia é que não há como ter boa representação se os políticos não conhecem – ou não se interessam por conhecer – os desejos daqueles que representam (FARIA, 2012, p. 36).

Ademais, cumpre destacar que o povo não pode ser marginalizado nos assuntos que o afeta, tendo direito a manifestar sua opinião. É o que aponta Bordenave:

Pode haver gente assim [que se sente aliviada por não ter de tomar decisões, preferindo transferi-las ao governo]. Mas a maioria prefere a democracia. E para um crescente número de pessoas, a democracia não é apenas um método de governo onde existem eleições. Para elas, **a democracia é um estado de espírito e um modo de relacionamento entre as pessoas. Democracia é um estado de participação.** (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 8. Grifo próprio).

Assim, a participação política pode ser entendida como “toda atividade relacionada à participação em processos políticos formais, como em campanhas eleitorais ou na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas” (FARIA, 2012, p. 82), com ênfase, em particular, à participação que ocorre para além as eleições periódicas.

Logo, a participação tem essa dupla perspectiva. Por um lado, ganha o representante que conhece a vontade do representado, aumentando a confiança que este tem naquele. Por outro, é beneficiado o cidadão que tem a oportunidade de intervir nas decisões que o afetarão. Os ganhos da participação serão explorados adiante, mas, por enquanto, entende-se o porquê de ela ajudar a diminuir o abismo percebido na democracia representativa.

Eduardo Martins e Renata Gomes concordam com a importância de se estimular a participação da sociedade nas decisões do Estado.

No Brasil atual, grande parte da população, atenta às inúmeras mudanças que ocorrem frequentemente em diversos níveis, entende, cada vez mais, **a necessidade de haver participação de fato efetiva junto ao Estado, como uma forma legal, importante e justa de trazer à tona seus anseios, desejos e visão de um país capaz de fazer valer os princípios da constituição garantidores da dignidade humana.** (MARTINS e GOMES, 2014, p. 200. Grifo próprio.)

A participação política se firma em um tripé, conforme apontado por Amílcar Amaral Couto: desejo, acesso e conhecimento (COUTO, 2007, p. 46). Reconhecendo os benefícios que sua manifestação pode trazer ao processo decisório, os cidadãos devem ter vontade de participar, uma vez que são os protagonistas desse instrumento. Por também ter ganhos, o Estado deve proporcionar condições para a participação da sociedade, por meio da criação de canais de diálogos.

Não é suficiente, porém, o desejo do cidadão e a condição de acesso promovida pelo Estado; a participação deve ser qualificada. Assim, o terceiro elemento dessa tríade diz respeito ao conhecimento que deve ser disponibilizado à população e acessado por ela. Sem que a sociedade saiba no que participa, sem ter as mínimas condições para uma boa contribuição, a participação é ineficaz.

Em síntese, Amílcar Couto esclarece:

Não adianta, todavia, o desejo (de participar da vida política), se não houver, de parte das instituições políticas, legítimos acessos democraticamente estabelecidos, de modo a garantir pleno desenvolvimento dos potenciais de distintos atores políticos. Sem o conhecimento, tampouco é possível adentrar na seara política, a qual exige de seus participantes, pelo menos, o interesse em aprender as regras do jogo. (COUTO, 2007, p. 46)

Perceber-se-á que os desafios da boa participação política se relacionam, essencialmente, a esse tripé.

Importante deixar claro, desde já, que a participação não tem por finalidade eliminar as eleições periódicas. Como apontado por Faria, “ela funciona como instrumento complementar de decisão que possibilita, pelo menos a princípio, estender certas deliberações à decisão direta da população” (FARIA, 2012, p. 62).

1.4. Os benefícios da participação para o processo político

A empolgação de alguns autores pela participação política advém das contribuições que ela pode trazer ao processo político. De início, como aponta Evelina Dagnino, a participação é um choque à ideia liberal de que a política somente pode ser exercida por representantes eleitos ou os dotados de um conhecimento específico. As decisões políticas deixam, pelo menos em tese, de ser um monopólio do Estado (DAGNINO, 2002, p. 295).

Em primeiro lugar, a própria existência de espaços públicos com participação da sociedade civil confronta, como vimos, tanto as concepções elitistas de democracia como as concepções tecnocráticas e autoritárias sobre a natureza do processo decisório no interior do Estado. (DAGNINO, 2002, p. 295)

A participação também ajuda a diminuir os déficits percebidos na representação, uma vez que o cidadão se sente mais envolvido no processo legislativo quando pode opinar e sente que sua manifestação foi relevante para o resultado final. A credibilidade do sistema democrático aumenta: quando instrumentos participativos são efetivos, o cidadão percebe que sua opinião foi considerada e que, de fato, o parlamentar o representou. Dessa forma, a sua confiança institucional aumenta. (FARIA, 2012, p. 65). Dagnino também complementa que a maior comunicação tem potencial para reduzir as tensões entre Estado e a sociedade (DAGNINO, 2002, p. 280)

Assim, o tempo de implantação da norma tende a se reduzir, uma vez que sua aceitação é maior. O benefício colateral é que se diminui também a judicialização de leis, porque as objeções relacionadas a ela foram supridas antes da sua aprovação. Ademais, deve-se considerar que o cidadão pode, em sua participação, fazer apontamentos sobre algum impacto ou consequência que não tinha sido considerado até aquele momento, o que permite aprimorar o projeto de lei e corrigi-lo antes da sua implementação. (FARIA, 2012, p. 64)

Essa característica tem particular relevância para os grupos minoritários que tradicionalmente são excluídos do debate político. Como geralmente as normas não os contemplam, a participação pode ser um canal de reivindicação dos seus direitos, o que contribui para o reconhecimento deles como parte da sociedade. (DAGNINO, 2002, p. 296)

A longo prazo, também, a participação efetiva do povo nas decisões do Estado pode modificar a cultura de uma população, tornando-a mais envolvida com o debate político da sua localidade. Desse modo, as próprias decisões dos representantes tendem a ser mais alinhadas com a sociedade, porque há maior controle social sobre eles. A participação política se alimenta: uma vez que o cidadão percebe que tem sua voz ouvida, ele tende a participar cada vez mais e mais.

Nesse sentido, Bordenave é um entusiasta acerca do papel educativo da participação, na medida em que ela contribui para desenvolver a consciência política da população. Uma vez que as pessoas intervêm mais e mais nas decisões que lhes dizem respeito – família, associações de bairro, etc. – elas desenvolvem uma consciência participativa, que se amplia e elimina os marginalizados. Dessa forma, a eleição periódica deixa de ser ficta, uma vez que as pessoas deixam de votar por obrigação e passam a ter condições de avaliar os problemas sociais e seu papel em resolvê-los (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 25-26)

A participação não tem, pois, somente uma função instrumental na co-direção do desenvolvimento pelo povo e o governo, mas também exerce uma função educativa da maior importância, que consiste em preparar o povo para assumir o governo como algo próprio de sua soberania, tal como está descrito na Constituição. Através da participação, a população aprende a transformar o Estado, de órgão superposto à sociedade e distante dela, em órgão absolutamente dependente dela e próximo dela. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 56).

Talvez por esse motivo que o autor alerta que uma sociedade participativa pode ser temida por aqueles que não desejam dividir o poder. Considerando o papel da participação no processo de desenvolvimento da consciência crítica, as pessoas se tornam mais ativas e analistas, quando antes tendiam a ser passivas e conformadas. O povo se apropria do projeto que antes era restrito ao Estado. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 77)

Por fim, Dagnino defende que não se trata apenas de um ganho vertical, entre o cidadão e o Estado. Os espaços públicos são ambientes de reconhecimento da legitimidade do conflito, como forma de aprimorar a cidadania. Reconhece-se o outro enquanto detentor de direitos, que por vezes tem demandas distintas. É necessário, portanto, mais do que reivindicar; deve-se também propor soluções que conciliem interesses que nascem nesse conflito. (DAGNINO, 2002, p. 296)

1.5. A contribuição da internet à participação

Considerando os benefícios que a participação pode trazer ao processo político, a internet tem potencial para desenvolver esse viés democrático, uma vez que a produção de conhecimento é ampliada em alcance, escala e eficácia, superando os limites dos meios tradicionais de comunicação de massa. (FARIA, 2012, p. 75)

É Wilson Gomes quem explora a falta de credibilidade da sociedade civil nos meios de comunicação de massa pela sociedade civil. Defende o autor que o jornalismo tradicional, no mercado competitivo, pouco estaria interessado em promover a cidadania, preocupando-se em atender, prioritariamente, demandas por entretenimento. Há, assim, poucas informações políticas qualificadas ou livres do gerenciamento pelo campo político. (GOMES, 2005, p. 63)

O resultado seria um baixo teor de informação política e um nível ainda menor de informação política qualificada, a que se contrapõe um volume considerável de representações que desqualificam sujeitos procedimentos e princípios do campo político. Com isso, o campo político se aparelha para tentar dobrar o fluxo da comunicação política aos seus interesses, com alto padrão de profissionalização no gerenciamento da informação e com o desenvolvimento de ferramentas e habilitações agilmente manejadas com os quais busca administrar não apenas o que exibir e o que proteger da esfera de visibilidade midiática, mas **também busca manipular ou, em geral, ter supremacia sobre os agentes da indústria da notícia, no controle da informação política circulante.** (GOMES, 2005, p. 63. Grifo próprio)

Em contraposição à falta de credibilidade dos meios de comunicação tradicional, identificada por Wilson Gomes, Rafael Oliveira e Letícia Rodegheri exploram o caráter multilateral da internet. O conhecimento tende a ser mais difundido porque as possibilidades de compartilhamento de informação são mais descentralizadas. A participação se torna mais viável e o governo, mais monitorado. (OLIVEIRA e RODEGHERI, 2014, p. 806)

Os autores também ressaltam três elementos fundamentais do espaço público gerado pela internet: *inclusão* - livre manifestação do pensamento -, *transparência* - disponibilização de informações sigilosas ou de difícil acesso - e *universalidade* - rompimento das fronteiras territoriais, linguísticas e temporais. (OLIVEIRA e RODEGHERI, 2014, p. 806-807).

Essas três características são exploradas por Gomes, ao discorrer sobre os ganhos em abstrato que a internet pode trazer à participação política. Sobre a inclusão, o autor diz que a internet, para os mais entusiastas, não tem filtros nem controles, não podendo ser submetida a qualquer forma de censura, nem ao domínio de grandes corporações. (GOMES, 2005, p. 67)

Por essa razão, a internet também permite que vozes minoritárias ou excluídas se expressem. Considerando a forma multilateral de produção de conhecimento, a participação *online* desses grupos não fica obscurecida pelo monopólio dos meios tradicionais de comunicação. Ademais, ressalta Gomes, há grupos que preferem se manifestar virtualmente, como é o caso dos jovens, por terem mais facilidade com as tecnologias de comunicação. (GOMES, 2005, p. 69)

A transparência também é um dos grandes benefícios que a internet pode trazer, principalmente no extenso estoque de referências de qualidade. Além das informações que antes eram de difícil acesso, como já apontado por Oliveira e Rodegheri, também estão disponíveis *online* dados sobre o governo – facilitando que o cidadão exerça seu controle social. (GOMES, 2005, p. 66)

É na universalidade, no entanto, que talvez esses novos meios de comunicação mostrem mais seus benefícios. Superam-se os limites de tempo e espaço, bem como se possibilita uma participação com maior conforto e comodidade. O cidadão pode participar de casa, por meio de um instrumento que está acostumado a utilizar: a internet. (GOMES, 2005, p. 66-67)

Esses benefícios foram expostos, resumidamente, por Cristiano Faria:

Na literatura recente de ciência política e sociologia política, há importante conjunto de estudos apoiadores da tese segundo a qual a internet estimula a participação política (cívica e política propriamente dita), por **permitir maior acesso à informação de utilidade política, facilitar a discussão e o desenvolvimento de relações sociais**, bem como **oferecer fóruns alternativos para engajamento e expressão política**. (FARIA, 2005, p. 82. Grifo próprio)

Dessa forma, como expõe Gomes, a internet seria uma forma de ampliar a participação, que, *off-line*, fica reduzida “principalmente a plebiscitos com ‘cardápio restrito’ (ou seja, com opções já preestabelecidas pelo campo político), a movimentos sociais ‘profissionalizados’ e a esporádicas manifestações públicas”. (GOMES, 2005, p. 60) Ou seja, a sociedade já tem meios de se envolver nas decisões do Estado – inclusive constitucionalmente previstos -, mas novas tecnologias de informação vêm para agregar e fortalecer a comunicação com o governo.

Importante salientar ainda que, em complemento, sendo as tecnologias de informação um meio amplo para promover a comunicação, a participação da sociedade nos processos políticos pode ocorrer sem haver uma interação formal com o Estado. Nesse caso, grupos se organizam por meio de mobilizações ou ativismo social. (FARIA, 2012, p. 97)

Manuel Castells é um importante autor que estudo o impacto da internet nos movimentos sociais. Segundo ele, não é a tecnologia que causa essa mobilização, mas ela permite mais autonomia, conectando pessoas com o mesmo sentimento de indignação. Assim, as redes sociais possibilitam que os movimentos se mobilizem, organizem, deliberem e coordenem suas atividades de forma muito mais protegida. Isso porque, comumente, esses movimentos não têm um líder, de modo que ficam mais protegidos contra a repressão do Estado. (CASTELLS, 2013, p. 170-171)

Outra hipótese é que o Estado crie canais de comunicação virtual para promover uma interação – o que caracteriza, assim, a e-democracia institucional. (FARIA, 2012, p. 97) Marcelo Amaral desenvolve esse conceito ao explicar o que seria um governo eletrônico:

Nesse sentido, **um governo pode ser considerado eletrônico** não apenas quando faz uso dos recursos tecnológicos relacionados à informação e comunicação, mas também quando promove ativamente a democracia via internet, por meio da divulgação de informações públicas, da facilitação do acesso aos serviços públicos e da **abertura de canais para a participação efetiva dos cidadãos no processo deliberativo**. (AMARAL, 2010, p. 112. Grifo próprio).

1.6. Os desafios relacionados à participação política e da participação via internet

Até aqui foram expostos, de forma entusiasmada, os benefícios da participação política e como a internet pode impulsionar esse movimento. As experiências concretas, no

entanto, revelam uma série de desafios que criam empecilhos às vantagens apresentadas. Não que a participação tenha expressamente desvantagens, mas a sua aplicação precisa ser considerada fora da utopia.

Já foi defendido que a participação ajuda a fortalecer a democracia e o sistema representativo, uma vez que os representantes se aproximam do povo. O elo comunicativo gerado diminui a tensão entre o Estado e a sociedade e faz com que o cidadão se sinta parte do governo. No entanto, é necessária a descentralização do poder, o que pode gerar conflitos: o ente decisório se ressentido de atribuir a qualquer outro o poder sobre as escolhas políticas. Por isso, muitas vezes a participação tende a ficar limitada a decisões de menor importância, de pouco impacto significativo. Em outros casos, os mecanismos participativos ficam isolados, não conversando com as outras instituições estatais. (DAGNINO, 2002, p. 282-283)

A questão é que a participação traz exigências. Não basta somente consultar a população sobre determinado assunto; é necessário que essa manifestação seja considerada, de modo a ser relevante para o resultado final. Somente assim o cidadão se sente incluído no processo decisório, fortalecendo a representação. Se não há análise das contribuições, a participação corre o risco de ser meramente simbólica, servindo para ocultar uma intenção autoritária do Estado.

É relativamente fácil distinguir entre a participação simbólica e a participação real. Na simbólica, **os membros de um grupo têm influência mínima nas decisões e nas operações, mas são mantidos na ilusão de que exercem o poder.** (...) Na participação real, os membros influenciam em todos os processos da vida institucional. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 63. Grifo próprio)

Nesse caso, o Estado possibilita a participação por meios institucionais, mas a opinião da sociedade não é levada em consideração. Há, como dito por Bordenave, apenas uma ilusão de uma soberania popular. O poder de decisão continua exclusivo dos parlamentares e governantes.

Como aponta Dagnino, diversos fatores contribuem para a participação simbólica e dificultam a descentralização do poder. Por um lado, há certa resistência à democratização no Estado, levando a uma excessiva burocracia e falta de transparência:

Os mecanismos que bloqueiam uma partilha efetiva de poder nesses espaços são vários. (...) Assim, inúmeras menções nos vários estudos de caso são feitas a traços constitutivos do funcionamento do Estado brasileiro (...) que operam na direção de dificultar a democratização das decisões: o predomínio de uma razão tecnoburocrática, o excesso de ‘papalada’, a lentidão, a ineficiência, a ‘falta de sensibilidade e o despreparo’ da burocracia estatal; a falta de recursos; a instabilidade dos projetos que resultam de parcerias com o Estado na medida que

estão sendo submetidos à rotatividade do exercício de poder, a falta de transparência que dificulta o acesso a informações, etc. (DAGNINO, 2002, p. 283)

Ao mesmo tempo, a diferença de linguagem utilizada nos espaços públicos constitui um desafio à participação política. Por um lado, como defende Dagnino, é uma exigência desses espaços se comunicarem de forma diferente, de modo que a participação é um aprendizado à sociedade civil – afinal, uma das consequências da participação é justamente ela ser educativa. No entanto, essa mesma exigência de qualificação técnica e política é também uma barreira à participação dos setores mais frágeis da sociedade, que não dispõem de recursos para superar esse lapso de conhecimento. (DAGNINO, 2002, p. 283-284)

Assim, percebe-se que a participação tende a não ser tão ampla e irrestrita como apontado nos benefícios, mas limitada aos setores que de fato tem interesse naquela matéria:

Nesse sentido, ela [a exigência de qualificação técnica e política] carrega para o interior desses espaços públicos uma desigualdade adicional que pode acabar reproduzindo exatamente o que eles têm como objetivo eliminar: o acesso privilegiado aos recursos do Estado que engendra a desigualdade social mais ampla. (DAGNINO, 2002, p. 284)

Marcelo Amaral corrobora, ao dizer que uma “participação política efetiva requer cidadãos capazes de compreender o processo de construção coletiva, cientes da natureza política dos interesses contrários e capazes de somar suas opiniões ao debate político.” (AMARAL, 2010, p. 115)

Isso porque, da mesma forma que a participação reivindica um comportamento ativo do Estado em promover o diálogo, ela também requer da sociedade que se qualifique. É o terceiro elemento da tríade da participação, como apontado por Couto anteriormente: o conhecimento. Há necessidade de romper com a apatia normalmente associada à vida privada e se inteirar das questões do Estado.

Essa ideia foi explorada por Bordenave ao tentar responder por que as pessoas não participam, mesmo podendo obter diversos ganhos. O autor explica que, de um lado, há os “tecnocratas e burocratas que planejam, decidem e executam. Do outro lado, uma enorme massa de pessoas somente dedicadas aos seus próprios interesses e negócios” (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 53). É um benefício da participação ajudar a diminuir essa distância entre o Estado e a sociedade civil, bem como mostrar que a política não é somente feita pelos representantes eleitos. No entanto, não é esta uma tarefa fácil, constituindo, portanto, um desafio à participação.

Outro fator também contribui para a falta de participação da sociedade. O cidadão sente que sua manifestação será pouco efetiva, principalmente se comparada à pressão de agentes externos, como lobistas, e da sociedade civil organizada. Qual é a diferença que fará a manifestação de uma pessoa em comparação a esses grupos fortemente articulados? Ademais há o sentimento generalizado (e confirmado pelos meios tradicionais de comunicação de massa) que o espaço político é dominado por disputas por interesses pessoais, em detrimento do interesse público. (GOMES, 2005, p. 60)

É o ciclo vicioso que faz com o que o cidadão demonstre pouco interesse em participar da vida política: falta-lhe também o conhecimento necessário para essa movimentação, alimentado por essa falta de confiança no jogo político.

Ademais, há uma série de desafios relacionados à participação política via internet e Wilson Gomes os explorará de maneira aprofundada. Segundo o autor, a análise dos impactos das novas tecnologias à participação não pode ser feita do mesmo modo entusiasmado que aconteceu nos anos 90. As avaliações necessitam ser mais ponderadas. (GOMES, 2005, p. 63)

Assim, a promessa de que a internet promoveria a oportunidade para manifestação de vozes excluídas ou minoritárias foi uma das promessas que não se concretizaram plenamente. Marcelo Amaral mostra que a participação virtual é muito maior naqueles grupos que já participavam por meios *off-line*. Assim, a internet não ampliaria propriamente a participação, nem seria capaz de superar a desigualdade social, uma vez que está limitada pela exclusão digital (AMARAL, 2010, p. 114).

Gomes concorda:

Por outro lado, em sociedades profundamente desiguais do ponto de vista econômico e na posse de habilidades educacionais básicas, sem mencionar o que se refere mais especificamente à diferença de níveis de posse de capital cultural, as contrastantes desigualdades de oportunidades digitais parecem incorporar-se tranquilamente ao nosso repertório de desigualdades como novas árvores se incorporam, sem mais, à paisagem. (GOMES, 2005, p. 71)

Nesse sentido, o mesmo desafio enfrentado pela participação se repete no ambiente virtual. Ou seja, também na internet predominantemente participam os grupos interessados, com suficiente bagagem técnico-política para influenciar o processo, de modo a que a sua manifestação possa ter relevância para o resultado final. Assim, a utopia de que os espaços públicos *online* poderiam incluir o socialmente excluído, na visão desses autores, não se concretizou.

Cristiano Faria, no entanto, discorda. Segundo ele, há estudos que apontam o número cada vez maior de acesso às mídias digitais por aqueles pertencentes a classes de renda mais baixa. Além disso, eles se sentem mais confortáveis para participar *online* do que *off-line*, uma vez que, virtualmente, o status social tem menos impacto (FARIA, 2012, p. 89). Certamente, as diferenças culturais e sociais entre as classes continuam dificultando a participação, mas menos do que se percebe no ambiente *off-line*.

A ideia de que há uma extensa gama de informações qualificadas disponibilizadas *online* também é analisada de modo menos utópico. Sem dúvida esse estoque é muito grande, mas o mesmo pode não ser dito da sua confiabilidade. Como são muitos os agentes produtores de informação, nem tudo o que é gerado pode corresponder à realidade, o que traria dificuldades ao cidadão. Ademais, o antigo sentimento de manipulação gerado pelos meios de comunicação de massa pode ter sido transferido a essa nova forma de comunicação, como defendido por Wilson Gomes no trecho abaixo:

Assim, apesar de dispor de uma arquitetura que favorece a existência de informação política qualificada e extensa, as sociedades contemporâneas não parecem ser capazes ainda de emprega-la de forma a assegurar uma coisa e outra. **A informação política qualificada predominante continua sendo a dos meios de massa, agora também em formato Web e a informação política mais extensamente disponível é, em geral, de pouca serventia para o público, pois representa normalmente uma massa disforme de dados**, desprovida, ademais, de marcadores de credibilidade. (GOMES, 2005, p. 71).

Ou seja, os governos eletrônicos usam a internet no intuito de ampliar a democracia ao disponibilizarem uma gama de dados, com objetivo de aumentar a transparência. Contudo, se essa informação não for qualificada, se somente for disponibilizada sem qualquer preparo, ela tende a obscurecer ainda mais o processo decisório. Assim, é necessário qualificar o cidadão para o debate, mesmo – ou principalmente – o virtual, sob o risco de a participação *online* apenas homologar um discurso já adotado nos espaços públicos presenciais.

Marcelo Amaral explora esse desafio:

Incluir digitalmente não significa apenas prover recursos materiais para que o cidadão possa acessar a internet, porque somente se pode considerar incluído aquele que não apenas dispõe primeiro dos recursos materiais para participar, mas também dispõe de preparo para o debate, interesse nesse debate e meios para exercer sua cidadania. (AMARAL, 2010, p. 122)

Por fim, por mais que a internet facilite e amplie o acesso aos espaços públicos, de nada adianta se a população não tiver interesse de participar das decisões políticas. Por mais informações qualificadas que sejam disponibilizadas, é necessário haver uma cultura política

sensibilizada, que ultrapasse a apatia que predomina na sociedade. (GOMES, 2005, p. 71) A tríade imaginada por Amílcar Couto novamente se manifesta, com ênfase no elemento *desejo*.

Isso porque, ainda segundo Wilson Gomes a mera existência de recursos tecnológicos não é suficiente para permitir uma participação ampla. Eles cumprem seu papel ao atribuírem outra dinâmica aos espaços públicos, trazendo características que lhe são peculiares. No entanto, são os agentes sociais – as pessoas, de fato – realmente os responsáveis por promover uma mudança eficaz na consciência participativa (GOMES, 2005, p. 75).

1.7. Receio com a participação: pode ela acabar com a representação?

Há outro desafio à participação que merece destaque particular. Como já foi dito, no modelo liberal de democracia, há uma divisão de tarefas claras nas decisões políticas. Para os mais elitistas, a gestão pública cabe aos representantes, um conjunto de pessoas eleitas pela sua capacidade de lidar com os assuntos do Estado. Aos cidadãos comuns, cabe preocupar-se com os seus objetivos individuais. (FARIA, 2012, p. 32)

Nesse modelo, vê-se claramente que a participação do cidadão é limitada na esfera política. Por isso, projetos que visam estimular a consciência participativa são inicialmente vistos com certo receio, porque a participação poderia diminuir o papel do Legislativo enquanto representativo dos interesses da sociedade. (BARROS e BRAGA, 2015, p. 16) Uma experiência real desse sentimento ocorreu com o projeto de decreto legislativo (PDC) nº 1.491, de 2014, que objetiva sustar o Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS.

Foi defendido tanto por Evelina Dagnino quanto por Juan Díaz Bordenave que de fato a participação política confronta essas concepções elitistas de democracia, além de permitir a descentralização do poder. No entanto, cabe destacar que o desenvolvimento da consciência participativa não objetiva obstruir a representação, mas ampliá-la. Ao permitir que mais pessoas se envolvam nas questões políticas e pensem criticamente, fortalece-se a democracia. Nas eleições, o debate fica mais aquecido e qualificado. (OLIVEIRA e RODEGHERI, 2014, p. 806) Esse sim é um desafio; não à participação, mas aos representantes que se beneficiam de uma população apática.

Bordenave também aponta que a participação é compatível com a democracia representativa, sendo aquela um reforço desta (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 80). Isso porque, como foi defendido anteriormente, a autoridade representante cumpre seu papel de

receber as percepções da população, para assim embasar suas decisões. Justifica-se, assim, o seu mandato conquistado nas urnas.

As eleições periódicas são a forma mais palpável de realização da democracia atualmente. Contudo, foi explicado que elas não são suficientes. A participação pode, então, revigorar o sentimento representativo, otimizando a democracia e potencializando as futuras eleições e representantes. (AVRITZER, 2007, p. 459; GARCIA, 2016, p. 29)

1.8. Analisando o tema em perspectiva

Será estudado a seguir o Portal e-Cidadania, do Senado Federal, uma das formas institucionais de se promover a democracia digital. Não é a única, no entanto. O Parlamento participativo pode se comunicar de formas não virtuais – como as audiências públicas, por exemplo. Também as formas de participação digital não estão limitadas às comunicações institucionais, se manifestando pelos movimentos sociais, que têm sua importância na luta por mudanças.

Todas essas manifestações – sejam institucionais ou não – são válidas para promover o envolvimento da sociedade no debate político, pois o importante é que a sociedade participe e não se cale, estimulando a democracia. A participação seria uma das soluções então para combater a causa-raiz de um problema: o baixo sentimento de representação percebido nas sociedades atualmente.

Importante, então, analisar o tema em perspectiva, reconhecendo os limites das atitudes participativas que são desenvolvidas. Sem dúvida, o cerne do problema é mais amplo, mas essas pequenas atitudes são uma forma de tentar solucioná-lo.

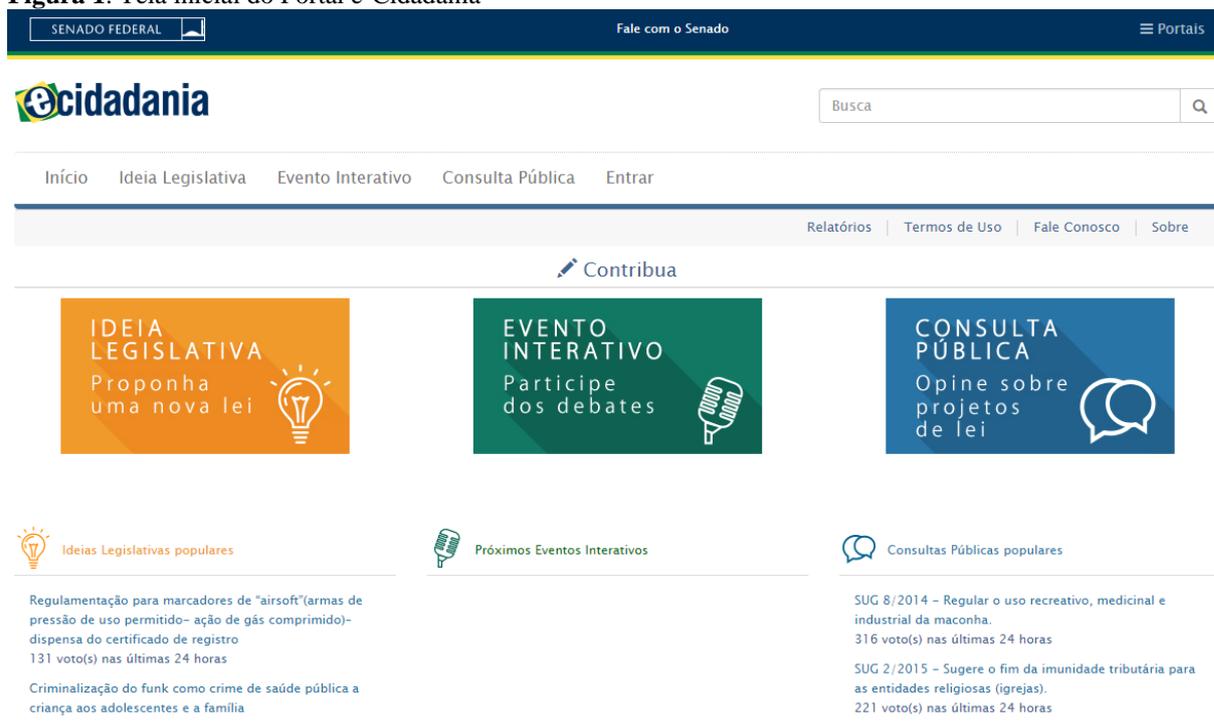
2. O PORTAL E-CIDADANIA E SUAS FERRAMENTAS

2.1. Apresentação do Portal

O Portal e-Cidadania é uma iniciativa do Senado Federal, criado em 2012, com o objetivo de estimular a participação dos cidadãos nos processos legislativos desenvolvidos pela Casa, bem como nas atividades de fiscalização e orçamento. Busca-se assim aprimorar o sentimento de representação do Senado. O programa foi regulamentado pela Resolução do Senado Federal nº 19, 27 de novembro de 2015 e é coordenado pelo Serviço de Apoio ao Programa e-Cidadania, que integra a Secretaria de Comissões, subordinada à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

O Portal oferece três principais formas de interação com o usuário, que serão apresentadas detalhadamente à frente: a ideia legislativa, o evento interativo e a consulta pública, como podem ser percebidos na imagem a seguir:

Figura 1. Tela inicial do Portal e-Cidadania



Para contribuir com as ferramentas de participação disponibilizadas pelo programa, é necessário que o usuário realize seu cadastro no Portal, informando seu nome completo, *e-mail* válido e unidade da federação em que reside. É possível também vincular o cadastro às redes sociais *Facebook* e *Google*. Importante salientar, então, que como o site não solicita

muitas informações do cidadão no cadastro, os relatórios de participação gerados têm como base apenas a unidade federativa.

2.2. A Consulta Pública

A ferramenta de consulta pública permite que o usuário se manifeste acerca das proposições que tramitam no Senado Federal, exprimindo sua concordância ou discordância com a matéria. Para votar, basta que o cidadão tenha cadastro no Portal, sendo permitido somente um voto por usuário.

Cada matéria em tramitação tem uma página própria para votação, que permite acompanhar o seu resultado em tempo real. Na mesma página é possível acessar o texto completo – se disponível –, bem como ver a tramitação do projeto.

Figura 2. Exemplo de página de uma Consulta Pública.

CONSULTA PÚBLICA

COMO FUNCIONA

PLC 38/2017

PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 38 de 2017

Autoria

Ementa	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
Explicação da Ementa	Reforma trabalhista.

Ver tramitação

É possível opinar enquanto a matéria tramita no Senado

VOCÊ APOIA ESSA PROPOSIÇÃO?

SIM 5.669

NÃO 128.892

Pela Resolução nº 26, de 10 de julho de 2013, todas as proposições legislativas que tramitam no Senado Federal devem estar abertas a receber a opinião da sociedade, como transcrito abaixo:

Art. 1º O sítio na internet do Senado Federal abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

No entanto, conforme orientação do próprio Portal, os Senadores não estão vinculados a seguirem o resultado da participação popular, de modo que a consulta pública apenas sinaliza o ponto de vista da população acerca daquela matéria. Será analisado no Capítulo 3,

“Consultas públicas do Portal e-Cidadania: percepções e resultados”, se o resultado da consulta pública de fato influencia ou coincide com a apreciação dos parlamentares.

Segundo o Portal e-Cidadania, das proposições que já tramitaram no Senado Federal, 5.246 receberam votos, totalizando 6.066.568 votos registrados – uma média de aproximadamente 1.156 votos por proposição. No entanto, apenas 203 (3%) projetos receberam mais de mil votos¹. A quantidade de manifestações, portanto, varia de acordo com a (im)popularidade da matéria. O quadro abaixo mostra as dez proposições que mais receberam votos durante a sua tramitação.

Quadro 1. Ranking com as dez proposições que mais receberam opiniões no Portal e-Cidadania.

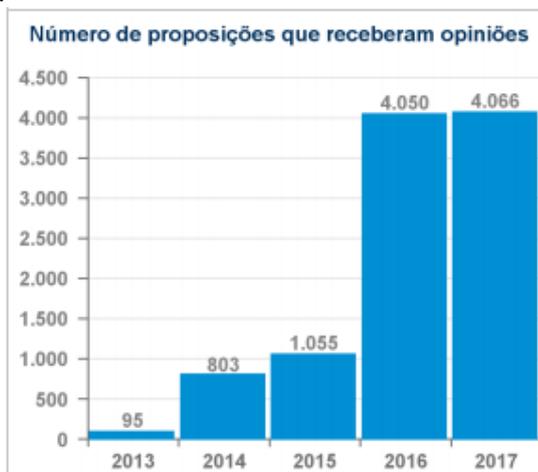
Proposição	Autor	Ementa	Sim	Não	Total
PEC 106/2015	Jorge Viana	Dá nova redação aos arts. 45 e 46 da Constituição Federal para reduzir o número de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.	1.228.606	7.355	1.235.961
SUG 15/2014	Programa E-Cidadania	Regular a interrupção voluntária da gravidez, dentro das doze primeiras semanas de gestação, pelo sistema único de saúde.	207.071	196.855	403.926
PLS 193/2016	Magno Malta	Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido".	191.251	203.551	394.802
PEC 55/2016	Câmara dos Deputados	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	23.770	345.718	369.488
PLS 280/2016	Renan Calheiros	Define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.	4.672	277.511	282.183
SUG 2/2015	Programa E-Cidadania	Sugere o fim da imunidade tributária para as entidades religiosas (igrejas).	115.840	113.054	228.894
PEC 20/2016	Walter Pinheiro	Inserir artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para prever a realização de eleições presidenciais simultaneamente às eleições municipais de 2016.	202.831	16.548	219.379
PLS 350/2014	Lúcia Vânia	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	76.826	114.706	191.532
MPV 657/2014	Presidência da República	Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.	4.235	103.083	107.318
PLS 439/2015	Donizeti Nogueira	Dispõe sobre o exercício de atividades nos campos da Administração.	49.304	50.064	99.368

Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Os gráficos abaixo mostram o crescimento da participação nas Consultas Públicas do Portal e-Cidadania desde a sua criação. Nota-se um crescimento vertiginoso nos dados de 2016 em relação a 2015, principalmente no número de cidadãos que opinaram (quase 1200% de aumento, conforme representado no gráfico 2) e no número de opiniões recebidas (quase 2000%, conforme representado no gráfico 3). O número de proposições que receberam opiniões quadruplicou no período (gráfico 1).

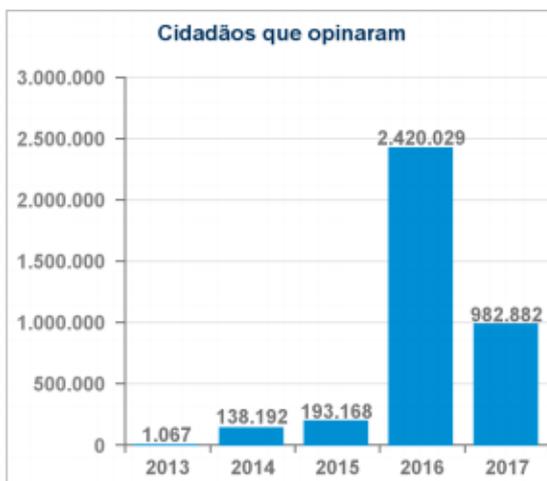
¹ Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 6. Número de proposições que receberam opiniões nas Consultas Públicas por ano promovidas pelo Portal e-Cidadania desde 2013.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 7. Número de cidadãos que opinaram nas Consultas Públicas por ano promovidas pelo Portal e-Cidadania desde 2013.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 38. Número de opiniões recebidas nas Consultas Públicas promovidas por ano pelo Portal e-Cidadania desde 2013.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

O modelo de participação adotado pelo Portal e-Cidadania se aproxima de uma enquete, em que os participantes apenas podem escolher dentre opções fechadas. Cabe destacar que os órgãos da Administração Pública em geral – como o Ministério da Justiça e as Agências Reguladoras - adotam um padrão distinto. Marcos Perez identifica que esse procedimento consiste na divulgação prévia das minutas de atos normativos, para que, em prazo determinado, os interessados na norma apresentem críticas e sugestões ao próprio texto do ato (PEREZ, 2009, p. 177). Não se trata apenas de uma concordância ou discordância quanto a proposta abstratamente considerada

Em consonância a distinção de Marcos Perez, o Decreto nº 8.234, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social, apresenta, no seu art. 2º, IX, o conceito de consulta pública: “mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação”.

Tanto o modelo de consulta pública utilizado pelo Senado Federal quanto o modelo utilizado em outros órgãos apresentam características próprias e vantagens intrínsecas. O padrão utilizado pelo Portal e-Cidadania permite a participação rápida e fácil da sociedade: tendo como base a ementa, o usuário pode manifestar sua concordância ou discordância com a proposta, simplesmente apertando um botão. Por outro lado, essas opções binárias não permitem – pelo menos, não nessa ferramenta - uma discussão mais profunda acerca das regras trazidas pelo ato normativo. Portanto, enquanto a consulta pública do Portal e-Cidadania tem natureza quantitativa, as dos outros órgãos têm preocupação qualitativa.

2.3. O Evento Interativo

Essa área do site permite que o cidadão participe, pela internet, de eventos abertos no Senado Federal. É disponibilizada uma página no Portal para cada ocasião, com transmissão ao vivo – ou com o vídeo do evento, para os que já ocorreram – e documentos relacionados ao assunto.

Os usuários cadastrados no e-Cidadania podem enviar comentários, mesmo antes da data prevista para o evento, que serão entregues à Secretaria da comissão ou órgão responsável. É possível comentar tanto pela página quanto por telefone, que passam por moderação, conforme os Termos de Uso do Portal.

Figura 3. Exemplo de página de um Evento Interativo.

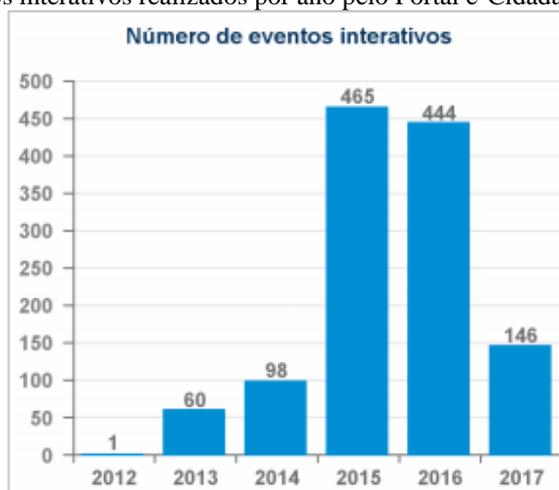
The screenshot shows a web interface for an interactive event. At the top, there is a green header with the text 'EVENTO INTERATIVO'. Below this, the event title 'Congresso do Futuro - Democracia representativa no mundo digital' is displayed, along with the date and time '09/12/2016 - 14:30' and the location 'Auditório Petrônio Portela'. A video player is embedded on the left, showing a panel discussion with four participants. To the right of the video player, a list of invited speakers is provided, including Otávio Caixeta, Wilson da Silva Gomes, Sérgio Soares Braga, and Rousiley C. M. Maia, each with their respective titles and affiliations. Below the video player, there is a section titled 'Mural do Cidadão' with a question from Marcelo Alves de Lima regarding populism and the TRUMP phenomenon. On the right side of the page, there is a 'Comente Telefone' button with the number 0800612211 and a 'Documentos de Referência' section with a link for more information about the Congress.

As sabatinas são obrigatoriamente submetidas ao evento interativo, conforme determinado pelo art. 383, II, c, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970)², que obriga a participação da sociedade nos processos de escolha. Por práxis, as audiências públicas também são disponíveis no Portal, por determinação dos presidentes das comissões. Percebe-se, ainda, a utilização dessa ferramenta para palestras e seminários que ocorrem no âmbito do Senado Federal.

Como é uma tendência das ferramentas do Portal e-Cidadania, percebe-se que o número de participantes nos Eventos Interativos vem crescendo desde a sua criação, em 2012, bem como a quantidade de eventos realizados, como ilustram os gráficos abaixo. A quantidade de cidadãos participantes aumentou quase 80% de 2015 a 2016 (gráfico 5) e o número de comentários realizados nas páginas dos eventos cresceu 17% (gráfico 6). A exceção dessa tendência é o quantitativo de eventos realizados, que diminuiu ligeiramente no período (gráfico 4).

² Art. 383, II, c, do Regimento Interno do Senado Federal: “O portal do Senado Federal possibilitará à sociedade encaminhar informações sobre o indicado ou perguntas a ele dirigidas, que serão submetidas ao exame do relator com vistas ao seu aproveitamento, inclusive quanto à necessidade de realização de audiência pública em face das informações e indagações recebidas”.

Gráfico 4. Número de eventos interativos realizados por ano pelo Portal e-Cidadania desde sua criação.



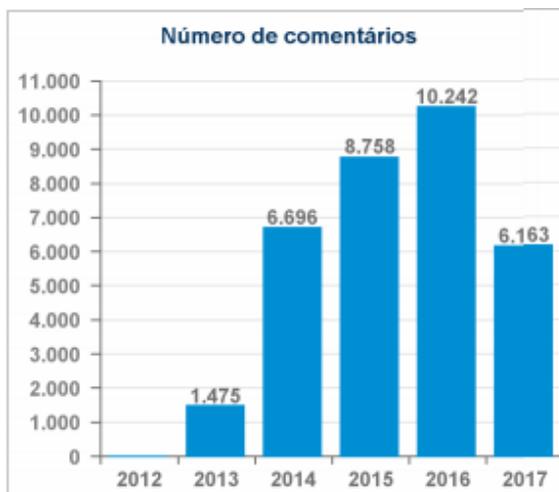
Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 5. Cidadãos participantes nos eventos interativos realizados por ano no Portal e-Cidadania.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 69. Número de comentários realizados em páginas de eventos interativos realizados por ano no Portal e-Cidadania.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

2.4. A Ideia Legislativa

Nesta área do site, o cidadão pode apresentar uma ideia para uma proposta legislativa, que ficará disponível no Portal para receber apoios - ou seja, para que outros usuários manifestem sua concordância com a proposição.

Qualquer pessoa pode apresentar uma ideia legislativa, desde que tenha cadastro no site. Para tanto, o cidadão deve apresentar o problema que pretende resolver e como aquela sugestão pode contribuir para a sua solução, como mostra a imagem a seguir:

Figura 4. Tela de cadastro de uma ideia legislativa

Cadastro de Ideia Legislativa

The image shows a web form for registering a legislative idea. It consists of several sections:

- Área Temática**: A dropdown menu with "Administrativo" selected. Below it, a note says: "Selecione o tema da sua Ideia Legislativa. Só é possível escolher uma opção. Se a ideia tem relação com várias áreas, indique a principal."
- Título**: A text input field. Below it, a note says: "Exponha, em poucas palavras, o que é essencial em sua ideia. Seja claro, pois esse campo identificará sua Ideia Legislativa na lista geral." Below the field, it shows "0 Caracteres digitados | 90 Caracteres restantes".
- Problema**: A larger text input field. Below it, a note says: "Explique qual problema será solucionado ou atenuado com a implementação de sua Ideia Legislativa." Below the field, it shows "0 Caracteres digitados | 300 Caracteres restantes".
- Solução**: A text input field. Below it, a note says: "Descreva sua ideia de maneira mais detalhada. Aproveite para apresentar seus argumentos e convencer os demais cidadãos a apoiá-la." Below the field, it shows "0 Caracteres digitados | 400 Caracteres restantes".

As ideias enviadas são avaliadas conforme os Termos de Uso do site. Assim, são arquivadas as sugestões que contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes. Também não são submetidas à votação àquelas que violem cláusulas pétreas da Constituição ou matérias que extrapolem a competência do Senado Federal. Das 17.753 ideias legislativas recebidas, 2.458 (13,8%) foram arquivadas por ferirem os Termos de Uso³.

³ Acesso em 23 de maio de 2017.

Conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 19, de 2015, a ideia legislativa que receber 20 mil apoios em quatro meses recebe o mesmo tratamento das sugestões legislativas previstas no art. 102-E⁴ do Regimento Interno do Senado Federal.

Logo, a ideia converte-se em Sugestões Legislativas, sendo, portanto, encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Nesta comissão, os membros debatem a conveniência na proposta, elaborando, ao final, um parecer. Se favorável, a sugestão é convertida em proposição legislativa de autoria da CDH, seguindo o trâmite, a partir daí, dos projetos de lei no Senado Federal.

Se, após quatro meses, a ideia não receber apoios suficientes, a votação é encerrada, mas continua acessível no Portal para consulta. É o destino comum para a maioria das ideias legislativas: das propostas recebidas, 10.701 (60,2%) foram encerradas por não receberem apoio suficiente no período de quatro meses⁵.

A ferramenta Ideia Legislativa facilita a participação dos cidadãos na proposição de projetos de lei, pois de outra forma, as sugestões legislativas estariam restritas às associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil (art. 102-E, I, do Regimento Interno). Outra opção seria a iniciativa popular, que exige assinatura de, pelo menos, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. (art. 61, §2º, da CFRB/1988). Mesmo assim, apenas 26 (0,1%) ideias receberam apoios suficientes⁶.

Nenhuma ideia legislativa se tornou lei – pelo menos, não ainda. Recentemente, a Sugestão Legislativa (SUG) 7/2016, tendo sido acatada pela CDH, foi convertida no Projeto de Lei do Senado (PLS) 100/2017. É a primeira ideia legislativa convertida em projeto de lei desde a criação do Portal e-Cidadania.

⁴ Art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal: “À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa compete opinar sobre: I - sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional; (...)Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos I e II do caput deste artigo, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observará: I - as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito; II - as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo; III - aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso I, in fine, deste parágrafo único.”

⁵ Acesso em 23 de maio de 2017.

⁶ Acesso em 23 de maio de 2017.

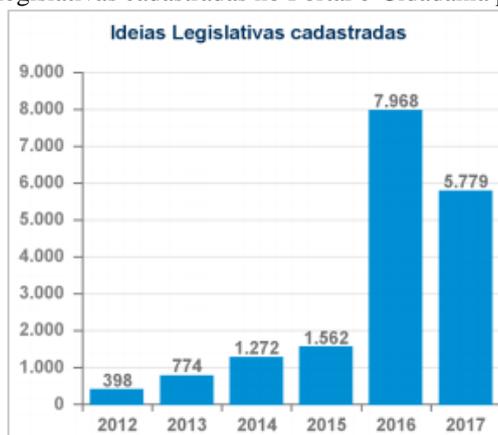
Quadro 2. Número de Ideias Legislativas por situação.

SITUAÇÃO	TOTAL
Aguardando avaliação de conformidade com os termos de uso	27
Arquivada por ferir os termos de uso	2.458
Aberta para receber apoios	4.541
Encerrada após 4 meses sem apoio suficiente	10.701
Em avaliação na CDH após receber 20 mil apoios	20
Não acatada pela CDH após receber 20 mil apoios	4
Convertida em Projeto de Lei	1
Aguardando envio à CDH	1
TOTAL	17.753

Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio 2017.

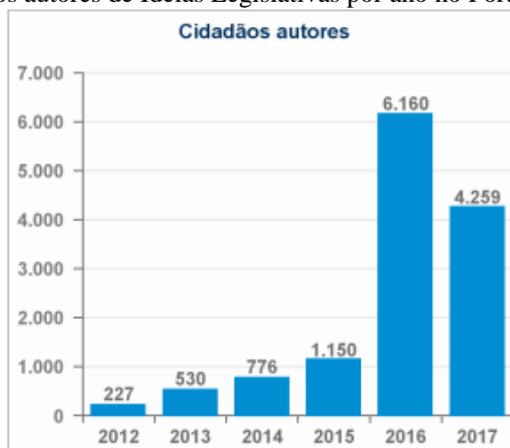
Apesar disso, os resultados mostram que o número de apoios totais que as ideias receberam vem crescendo desde a criação do Portal, bem como o número de ideias legislativas cadastradas e os cidadãos propositores, conforme gráficos abaixo:

Gráfico 7. Número de Ideias Legislativas cadastradas no Portal e-Cidadania por ano



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 8. Número de cidadãos autores de Ideias Legislativas por ano no Portal e-Cidadania.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Gráfico 9. Número de apoios recebidos em Ideias Legislativas por ano no Portal e-Cidadania.



Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Como pôde ser percebido, o número de ideias propostas quintuplicou de 2015 a 2016 (gráfico 7), bem como o número de cidadãos autores (gráfico 8). A quantidade de apoios recebidos nas ideias triplicou no mesmo período (gráfico 9).

2.5. Próximos passos

Neste capítulo foi apresentado o Portal e-Cidadania, suas ferramentas e seus resultados. O foco deste trabalho, no entanto, são as consultas públicas promovidas pelo portal. Sendo assim, o próximo capítulo apresentará uma análise das consultas públicas das propostas legislativas apreciadas em 2016, bem como a percepção dos Senadores sobre essa ferramenta. O objetivo é captar se a sociedade participa dessa ferramenta e se a manifestação influencia no voto dos Senadores.

3. CONSULTAS PÚBLICAS DO PORTAL E-CIDADANIA: DADOS E PERCEPÇÕES

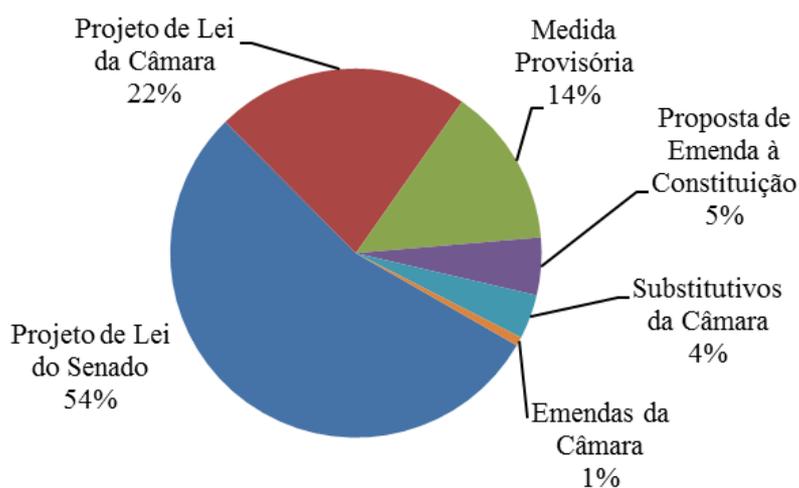
Até aqui, foram apresentados os referenciais teóricos que fundamentam a participação da sociedade nas decisões políticas, bem como seus benefícios e, principalmente, seus desafios. Como exemplo dessa participação que ocorre por meio virtual, no capítulo 2, esclareceu-se como funcionam as diversas ferramentas trazidas pelo Portal e-Cidadania, em especial a consulta pública.

Tendo em mente essa base descritiva e concepções teóricas, é necessário compreender como se dá a participação da sociedade na ferramenta de consulta e se esse envolvimento é de fato assimilado pelos Senadores. A sociedade participa nas consultas públicas? Se sim, essa participação é expressiva? Os resultados influenciam na aprovação ou rejeição de determinada matéria? Os Senadores se utilizam dessa ferramenta para embasar suas decisões?

3.1. Análise dos resultados das consultas públicas das matérias apreciadas em 2016⁷

Para introduzir o assunto, em 2016 foram apreciadas 258 matérias legislativas⁸, sendo 140 referentes à Projetos de Lei do Senado (PLS), 57 à Projetos de Lei da Câmara (PLC), 36 à Medidas Provisórias (MPV), 13 à Propostas de Emenda à Constituição (PEC), 10 à Substitutivos da Câmara (SCD) e 2 à Emendas da Câmara (ECD), conforme gráfico abaixo.

Gráfico 10. Quantidade de matérias apreciadas em 2016 por tipo legislativo.

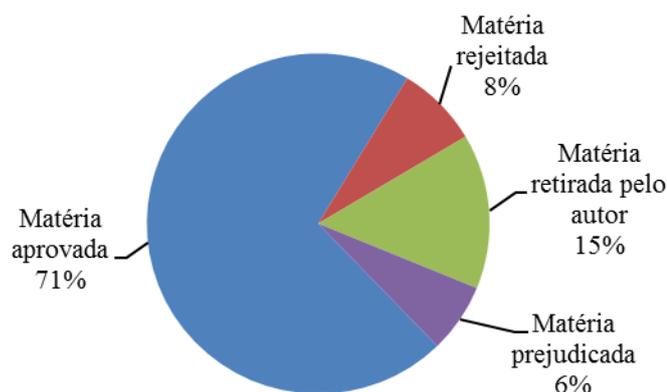


⁷ Todos os dados utilizados nesse capítulo foram coletados no site do Senado Federal e no Portal e-Cidadania, com acesso em 17 e 20 de março de 2017.

⁸ A lista com todas as matérias legislativas apreciadas em 2016, bem como os resultados das consultas públicas, está disponível no Anexo I.

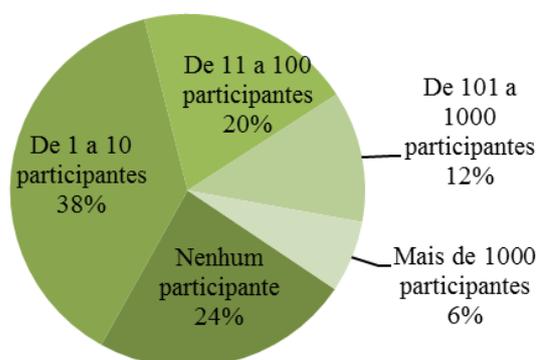
As matérias foram, em sua maioria, aprovadas, parcial ou integralmente, pelo plenário ou pelas comissões em decisão terminativa⁹. 20 (8%) matérias legislativas foram rejeitadas nas comissões, 38 (15%) foram retiradas pelo autor do projeto e 17 (6%) foram declaradas prejudicadas pela comissão que as analisavam.

Gráfico 11. Quantitativo de matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas ou prejudicadas em 2016



Aprofundando nos resultados, percebe-se que há consultas públicas muito mais populares do que outras. Para exemplificar, somando o total de manifestações recebidas nas matérias legislativas apreciadas em 2016, tem-se 681.562 votos. Considerando as 258 matérias legislativas apreciadas, teríamos uma média de 2.641 participantes por consulta. Apenas nove consultas públicas, no entanto, estão acima dessa média.

Gráfico 12. Quantidade de participantes nas matérias legislativas apreciadas em 2016



⁹ Conforme o art. 58 da CFRB/1988 e o art. 91, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, compete às comissões discutir e votar projetos de lei de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão do Senado, dispensada, portanto, a competência do plenário. Este, por sua vez, só se manifesta se houver recurso de 10% dos Senadores nesse sentido.

Praticamente um quarto das matérias legislativas (61) não recebeu nenhuma contribuição e 38% (98) recebeu até dez votos – somando os favoráveis e os contrários. Ou seja, mais das metades das matérias legislativas apreciadas em 2016 não receberam uma quantidade de contribuições significativa.

Ademais, apenas 17 (6%) das matérias legislativas apreciadas tiveram mais de mil participantes. Desse total, duas matérias tiveram mais de 100.000 participantes, uma mais de 50.000 e duas com mais de 5 mil participantes. A título de conhecimento, o quadro abaixo mostra, em ordem decrescente, as cinco consultas com o maior número de participantes.

Quadro 3. As cinco consultas públicas de 2016 com maior número de partipantes, em ordem decrescente.

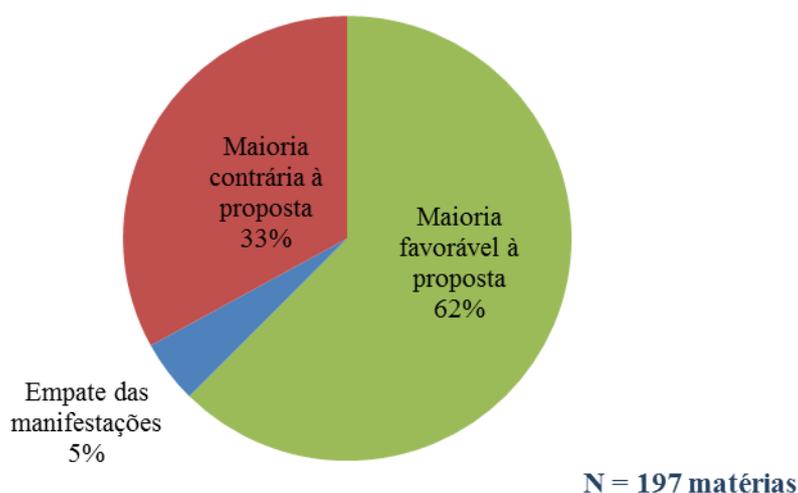
Matéria	Ementa	Decisão	Participantes¹⁰
PEC 55/2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário (EC 95/2016)	369.488
PLS 350/2014	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	Retirada pelo autor	191.532
PLC 24/2016	Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.	Aprovada pelo Plenário (Lei 13.364/2016)	69.335
PLC 3/2016	Autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna.	Aprovada pelo Plenário (Lei 13.269/2016)	7.517
PLC 29/2016	Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário (Lei 13.317/2016)	6.940

¹⁰ Refere-se ao total de participantes na consulta pública, somadas as manifestações favoráveis e as contrárias.

Como se infere pelo quadro acima, três projetos legislativos – a PEC 55/2016, o PLS 350/2014 e o PLC 24/2016 – correspondem a mais de 92% do total de participantes das matérias votadas em 2016. Somente a PEC 55/2016, conhecida como a PEC do Teto dos Gastos Públicos, abrange 54% dos participantes totais de 2016.

Não basta somente analisar a quantidade de participantes recebida em cada consulta pública; deve-se olhar também se esses participantes se manifestam favoráveis ou contrários às propostas debatidas no Senado Federal. Nesse sentido, os dados mostram que mais da metade das matérias apreciadas – 123, cerca de 62% - tiveram maioria favorável à proposta; em 65 (33%) a maioria foi contrária e em apenas 9 (5%) houve empate das manifestações favoráveis e contrárias. Destaca-se que, para esse cálculo, desconsiderou-se as matérias legislativas que não receberam nenhuma manifestação.

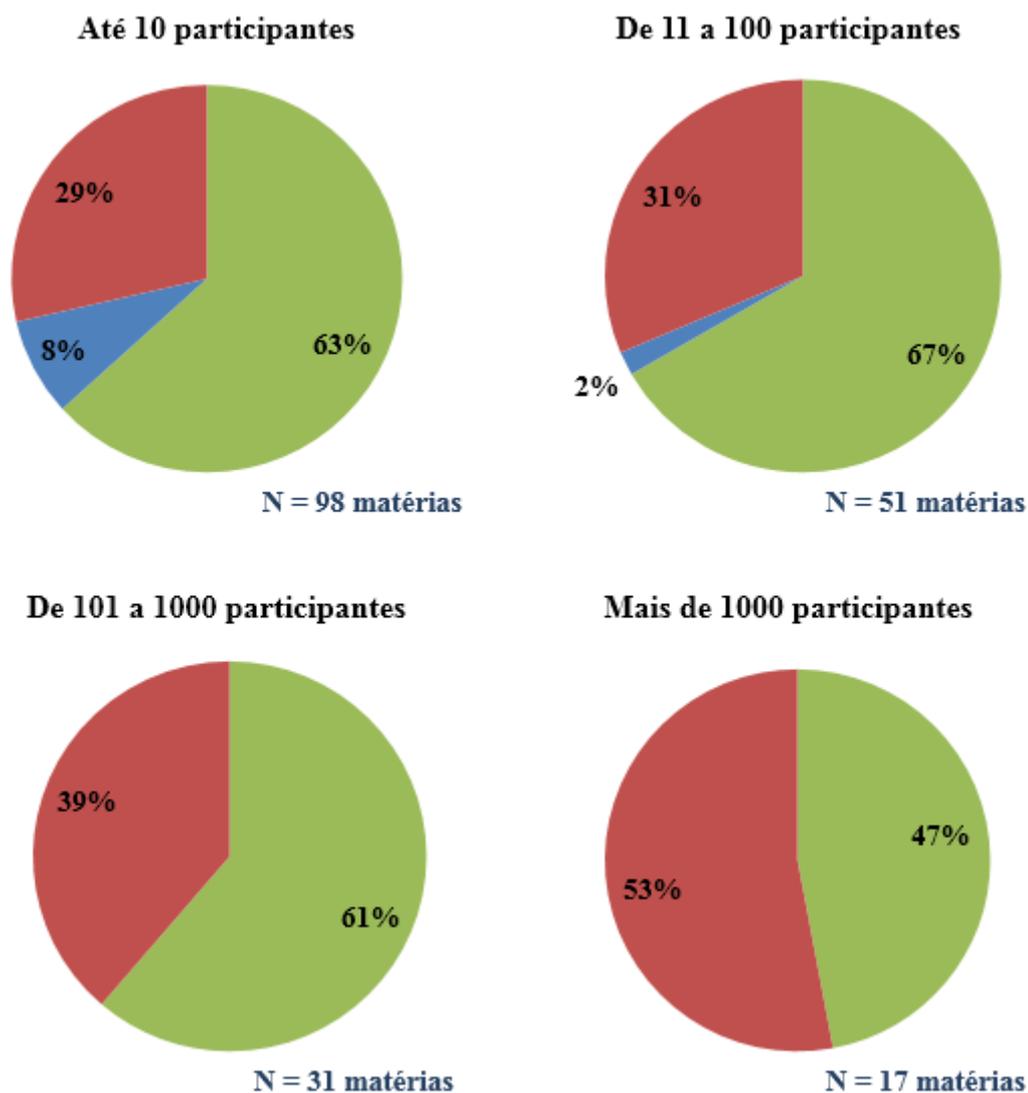
Gráfico 13. Matérias legislativas por maioria das manifestações favoráveis ou contrárias



Percebe-se que há muito mais consultas com maioria favorável a proposta do que consultas com maioria desfavorável. No entanto, o que se verifica é que, quanto mais participantes em uma consulta, mais a maioria tende a ser contrária à proposta. Os próximos gráficos mostram a quantidade de matérias legislativas com maioria favorável ou contrária considerando quantidade de participantes. Nota-se que em 63% das consultas públicas com até 10 participantes a maioria é favorável à proposta, enquanto nas consultas com mais de mil participantes, a porcentagem é de apenas 47%. Por outro lado, nas consultas com até 10 participantes, 29% das manifestações foram contrárias. A porcentagem aumenta até as consultas com mais de 1000 participantes, em que 53% das consultas tiveram manifestações

foram contrárias à proposta. Novamente, desconsiderou-se as consultas públicas que não tiveram nenhuma manifestação.

Gráfico 14. Matérias legislativas por maioria das manifestações favoráveis ou contrárias e quantidade de participantes¹¹.



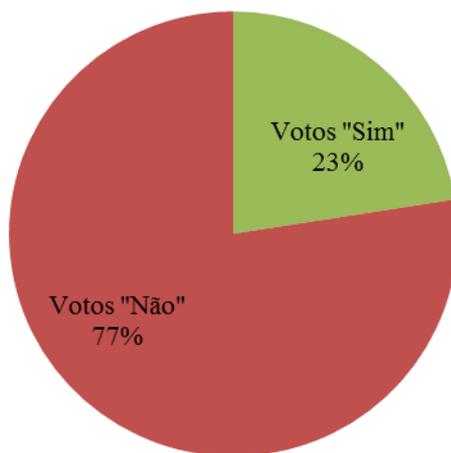
■ Maioria favorável à proposta ■ Empate nas manifestações ■ Maioria contrária à proposta

Verificou-se, pelos dados acima, que a maior parte das matérias legislativas apreciadas em 2016 teve, nas suas consultas públicas, maioria favorável à proposta. No entanto, ao se analisar a quantidade de votos recebidos no mesmo ano, a conclusão é bem diferente. Como já foi dito, em 2016, houve 681.562 votos nas proposições apreciadas. Desse total, 528.015

¹¹ Não foram consideradas as 61 matérias legislativas que não receberam nenhuma contribuição.

(77%) dos votos foram contrários à proposta, enquanto somente 153.547 (23%) foram favoráveis, como colocado no gráfico abaixo.

Gráfico 1510. Quantidade de votos recebidos nas matérias legislativas apreciadas em 2016



N= 681.562 votos

O quadro abaixo mostra as três consultas públicas com maior quantidade de votos contrários recebidos nas matérias legislativas apreciadas em 2016.

Quadro 4. Consultas públicas com maior quantidade de votos contrários.

Matéria	Ementa	Votos "Não"
PEC 55/2016 (EC 95/2016)	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	345.718 (65% dos votos contrários recebidos nas matérias apreciadas em 2016)
PLS 350/2014	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	114.706 (22% dos votos contrários recebidos nas matérias apreciadas em 2016)
PLC 24/2016 (Lei 13.364/2016)	Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.	51.490 (10% dos votos contrários recebidos nas matérias apreciadas em 2016)

Percebe-se, então, que três consultas públicas acima corresponderam a 97% do total de votos contrários recebidos nas matérias legislativas apreciadas em 2016.

Se os três projetos citados acima parecem familiares, é devido à coincidência de serem também as três propostas legislativas apreciadas em 2016 com maior quantidade de participantes, conforme mostrado no Quadro 3. Ademais, as mesmas três matérias legislativas são também as com maior quantidade de votos favoráveis recebidos, conforme o quadro abaixo.

Quadro 5. Consultas públicas com maior quantidade de votos favoráveis.

Matéria	Ementa	Votos “Sim”
PLS 350/2014	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	76.826 (50% dos votos favoráveis recebidos nas matérias apreciadas em 2016)
PEC 55/2016 (EC 95/2016)	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	23.770 (15% dos votos favoráveis recebidos nas matérias apreciadas em 2016)
PLC 24/2016 (Lei 13.364/2016)	Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.	17.845 (12% dos votos favoráveis recebidos nas matérias apreciadas em 2016)

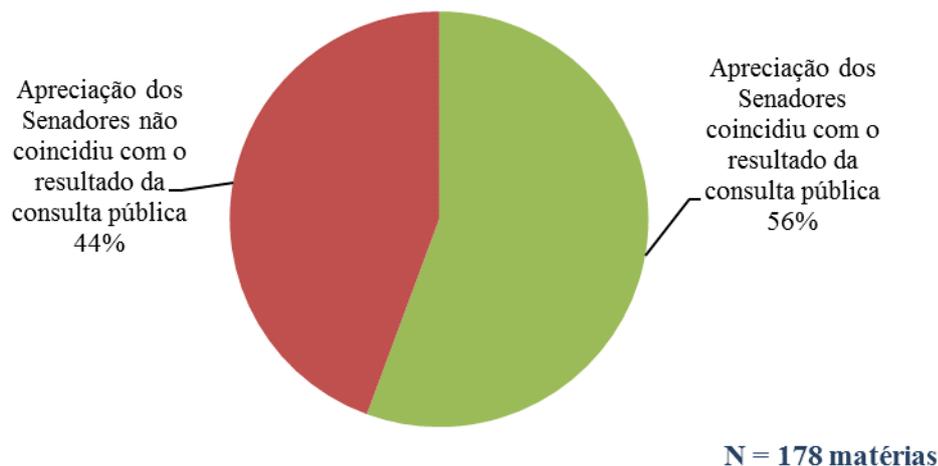
Verifica-se que há menos concentração de votos favoráveis, diferentemente do que acontece nas manifestações contrárias – em que, como foi dito, três consultas concentram 97% de todos os votos “Não” recebidos. Ainda assim, as mesmas três consultas são responsáveis por 77% do total de votos “Sim” recebidos nas matérias apreciadas em 2016.

Após essa exposição preliminar, resta saber se as manifestações recebidas nas consultas públicas influenciam a decisão dos Senadores ao apreciarem as matérias legislativas. Ou seja, pergunta-se se as matérias que receberam maioria favorável foram aprovadas e se as matérias com maioria contrária foram rejeitadas. Para verificar isso, foram desconsideradas as proposições que não tiveram nenhum participante na consulta, as que houve empate entre as manifestações favoráveis e contrárias e as matérias arquivadas pela comissão por terem sido consideradas prejudicadas.

O gráfico abaixo mostra a relação entre a apreciação de determinada matéria pelos Senadores e o resultado da consulta pública. O que se percebe é que na maioria das matérias

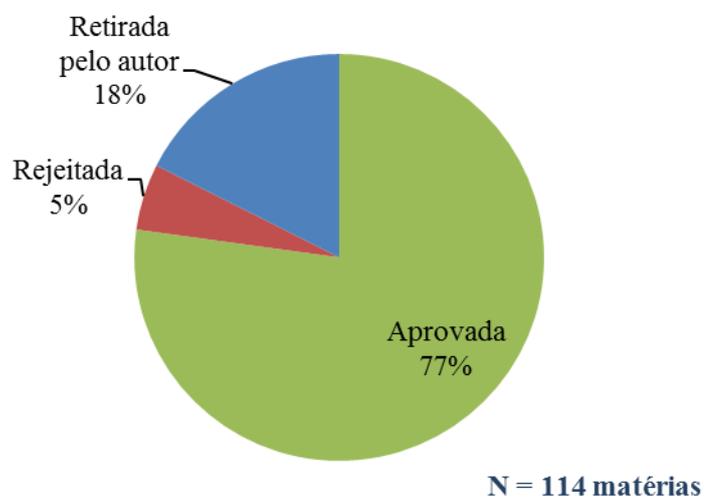
legislativas apreciadas em 2016 – 99 (56%) – há a coincidência entre o resultado da consulta pública e o decidido pelos Senadores. Ou seja, foram aprovadas matérias apoiadas pelos participantes e rejeitadas ou retiradas matérias não apoiadas pela população.

Gráfico 16. Relação entre a apreciação de determinada matéria pelos Senadores e o resultado da consulta pública.



A informação acima pode levar a algumas interpretações questionáveis. Visando aprofundar a discussão, outras perguntas podem ser feitas. O gráfico abaixo mostra a decisão (aprovação ou rejeição) das matérias legislativas cuja maioria das manifestações nas consultas públicas foi favorável à proposta.

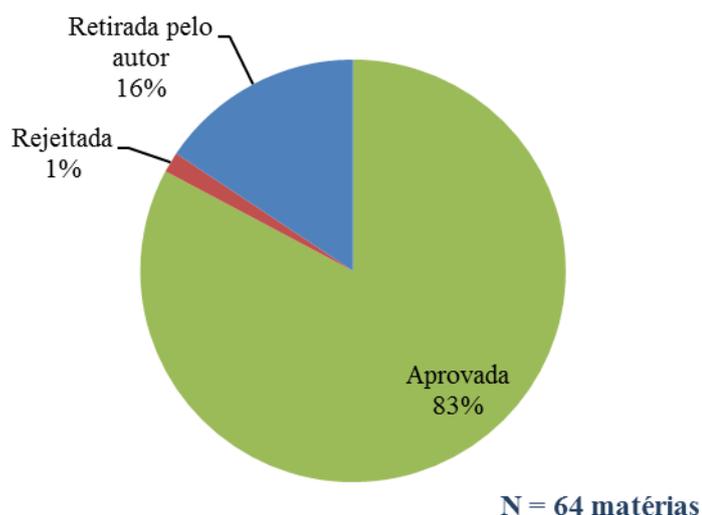
Gráfico 17. Apreciação das matérias cuja maioria dos participantes da consulta pública foi favorável à proposta.



Percebe-se que, em 88 (77%) proposições legislativas, o resultado da consulta pública coincidiu com a apreciação dos Senadores – ou seja, foram aprovadas as matérias apoiadas pelos participantes. Em apenas 26 (23%), a decisão não seguiu o manifestado na consulta pública. Destaca-se que foram excluídas da contagem nove matérias arquivadas pela comissão por terem sido consideradas prejudicadas.

A conclusão é distinta quando é analisada a apreciação das matérias que não foram apoiadas pelos participantes da consulta pública, como mostra o gráfico abaixo. Em apenas 11 (17%), o resultado da consulta coincidiu com a apreciação dos Senadores, seja por rejeição ou pela retirada da proposta a pedido do autor. Foi desconsiderada uma matéria arquivada pela comissão por ter sido considerada prejudicada.

Gráfico 18. Apreciação das matérias cuja maioria dos participantes da consulta pública foi contrária à proposta.

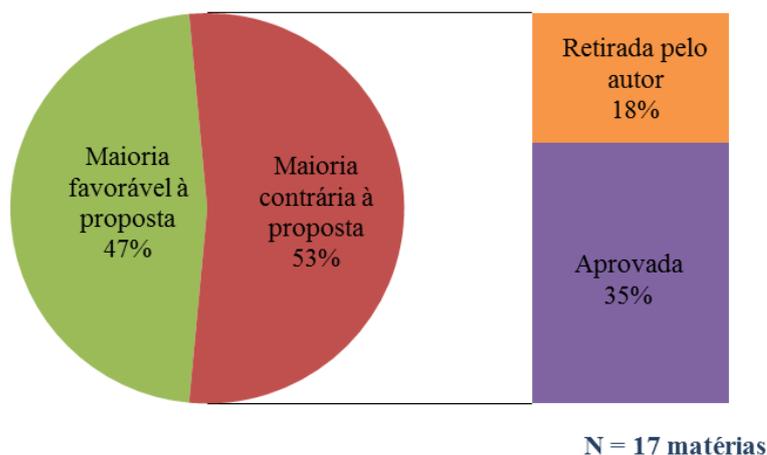


O gráfico 16 pode levar a uma conclusão equivocada, de que o manifestado na consulta influencia na apreciação dos Senadores. Não se deve olvidar, no entanto, que o gráfico 11 revela que 71% das matérias apreciadas no Senado Federal são aprovadas, de modo que o apoio dos participantes pode ser apenas uma coincidência na decisão final. Relevante, nesse caso, é o dado do gráfico 18, que mostra que um número muito pequeno de matérias não apoiadas pela sociedade – 17% - é de fato não aprovada pela referida Casa Legislativa.

O que é, no entanto, receber apoio dos participantes da consulta? Deve-se lembrar que, conforme o gráfico 12, a maior parte das matérias legislativas recebeu menos de cem participantes na consulta pública. Sendo assim, como considerar que esse tipo de enquete conseguiu refletir o que pensa a população?

Necessário analisar, então, as consultas públicas com maior quantidade de participantes. Como mostrado no gráfico 14, 9 (53%) das matérias legislativas apreciadas em 2016 com mais de 1000 participantes teve maioria contrária à proposta. Será que, para essas consultas cuja participação foi mais significativa, a apreciação dos Senadores tendeu a concordar com a opinião da sociedade? O gráfico abaixo responde a essa pergunta:

Gráfico 1911. Apreciação das matérias com mais de mil participantes cuja maioria foi contrária à proposta.



Conforme mostrado anteriormente, das 17 matérias legislativas apreciadas em 2016 com mais de mil participantes, nove (53%) tiveram maioria dos participantes contrárias a proposta discutida. O que o gráfico acima evidencia é que, em apenas uma pequena parte dessas consultas, a manifestação dos participantes coincidiu com a decisão do Senado, tendo a proposição sido retirada pelo autor. O quadro abaixo mostra essas três matérias legislativas.

Quadro 6. As três matérias legislativas com mais de mil participantes contrários à proposta que foram retiradas pelo autor.

Matéria	Ementa	Votos “Sim”	Votos “Não”
PLS 350/2014	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	76.826 (40% dos 191.532 participantes)	114.706 (60% dos 191.532 participantes)
PLS 680/2015	Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, (...), a fim de substituir a expressão “agrotóxicos” e termos correlatos por “produtos fitossanitários” e termos correlatos, de modo a adequar o texto dessa lei ao das	25 (9% dos 2.796 participantes)	2.771 (91% dos 2.796 participantes)

	normas vigentes no Mercado Comum do Sul (Mercosul).		
PLS 410/2016	Altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para atualizar as normas que regulamentam a profissão.	41 (19% dos 2.123 participantes)	2.082 (81% dos 2.123 participantes)

Importante apontar também as seis matérias legislativas com mais de mil participantes que foram aprovadas pelos Senadores, a despeito de a maioria dos participantes da consulta pública terem se manifestado contrários à proposta.

Quadro 7. As seis matérias legislativas com mais de mil participantes contrários à proposta que foram aprovadas pelo Senado.

Matéria	Ementa	Votos “Sim”	Votos “Não”
PEC 55/2016 (EC nº 95/2016)	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	23.770 (6% dos 369.488 participantes)	345.718 (94% dos 369.488 participantes)
PLC 24/2016 (Lei 13.3364/2016)	Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.	17.845 (25% dos 69.335 participantes)	51.490 (75% dos 69.335 participantes)
MPV 723/2016 (Lei 13.333/2016)	Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.	163 (8% dos 1.940 participantes)	1.777 (92% dos 1.940 participantes)
PLS 131/2015 (Lei 13.365/2016)	Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que estabelece a participação mínima da Petrobras no consórcio de exploração do pré-sal e a obrigatoriedade de que ela seja responsável pela “condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção”.	44 (2% dos 1.800 participantes)	1.756 (98% dos 1.800 participantes)

<p>PEC 36/2016 (Em tramitação na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Altera os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 17 da Constituição Federal e a ele acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.</p>	<p>559 (49% dos 1.143 participantes)</p>	<p>584 (51% dos 1.143 participantes)</p>
<p>PLS 555/2015 (Em tramitação na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Dispõe sobre a responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas públicas que especifica, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre seu estatuto jurídico.</p>	<p>34 (3% dos 1.122 participantes)</p>	<p>1.088 (97% dos 1.122 participantes)</p>

Como se pode perceber, a maioria das matérias legislativas é aprovada mesmo com a manifestação significativa dos participantes contrários à proposta. Caso emblemático é a da PEC 55/2016, conhecida com PEC do Teto dos Gastos Públicos, atual EC 95/2016. Mesmo com quase quatrocentos mil participantes, tendo 93% deles contrários à proposta, sendo a quarta proposição legislativa de maior participação no Portal e-Cidadania¹², a matéria foi aprovada em 13 de dezembro de 2016.

Em outra análise, entre as matérias com mais de mil participantes e maioria favorável à proposta, apenas uma foi retirada pelo autor – o PLS 359/2016, que altera a Lei nº 8.036, de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na hipótese de pedido de demissão – ou seja, não houve coincidência entre o resultado e a votação dos Senadores. As demais matérias foram aprovadas.

O que se procurou demonstrar nos gráficos anteriores foi que, considerando que a maioria das matérias apreciadas são aprovadas, mais significativo é verificar se as matérias não apoiadas pelos participantes são de fato rejeitadas ou retiradas. Nesse ponto, apenas pequena parcela das proposições não foi aprovada, conforme gráfico 18. Essa tendência segue mesmo nas consultas públicas com muitos participantes.

¹² Fonte: Portal e-Cidadania. Acesso em 23 de maio de 2017.

Conforme mostrado acima, a análise das matérias legislativas apreciadas em 2016 fornece importantes dados acerca de como o Portal e-Cidadania é apropriado pelos seus usuários, principalmente sobre a quantidade de participantes e a relação entre as opiniões e as deliberações. Os números, no entanto, não trazem todas as respostas. Para complementar a pesquisa, é necessário compreender a percepção dos Senadores.

3.2. A percepção dos Senadores

Para complementar as perguntas desta pesquisa, foi enviado aos Senadores um formulário feito no *Google Forms*, que ficou disponível para resposta entre os dias 24 de março e 21 de abril de 2017¹³. Os parlamentares foram orientados a se identificarem no começo do preenchimento, mas cientificados de que sua privacidade seria respeitada, de modo que seus nomes ou qualquer outro dado que pudesse identificá-los estariam sob sigilo, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

O formulário continha cinco perguntas opcionais de resposta Sim/Não, sendo que, para cada uma delas, havia um campo aberto para os Senadores exporem seus motivos, percepções, ou realizarem comentários adicionais. O objetivo foi identificar como as consultas públicas do Portal e-Cidadania influenciam a votação dos parlamentares na apreciação de matérias legislativas.

Passado o período estabelecido, a pesquisa teve quatro contribuições¹⁴. Considerando que esse número representa 14,8% do total de Senadores, mais importante do que apresentar as respostas às perguntas binárias é analisar os comentários feitos pelos parlamentares ao longo do formulário, o que será feito a seguir.

Quando questionados se as ferramentas do Portal e-Cidadania são adequadas para aproximar o Senado Federal da sociedade, dois (duas) senadores(as) se mostram empolgados com o Portal, uma vez que ele possibilitaria ampliar a democracia por meio da participação popular, como mostram as respostas abaixo.

“Essa ferramenta é muito eficaz para aproximar a sociedade do Senado, pois possibilita a participação das pessoas em audiências públicas e demais reuniões das comissões, além de demonstrar a opinião pública sobre os projetos de lei.”

¹³ As perguntas do formulário aplicado aos Senadores estão disponíveis no Apêndice I.

¹⁴ As contribuições recebidas estão discriminadas no Apêndice II.

“Com certeza cada vez mais a democracia passa por ampliar os espaços de participação popular e o Portal e-Cidadania vai nesse caminho. Com mais participação se constrói uma democracia mais forte.”

O entusiasmo dos(as) Senadores(as) está em consonância com os benefícios da participação política apresentados no Capítulo 1, “Participação política e espaços públicos online: benefícios e desafios”. Como já foi apresentado, o maior envolvimento da sociedade nas decisões do Estado gera um ciclo virtuoso. Quanto mais a população interessada participa, ao longo do tempo, mais as decisões tendem a ser melhores, uma vez que os impactos daquela medida são apontados antes da sua implantação, o que se reduz a judicialização de normas. Dessa forma, mais a sociedade vai querer participar.

Cristiano Faria aponta, contudo, uma quebra nesse ciclo virtuoso. E se a sociedade não conseguir aferir qual o efeito político da sua manifestação? Interrompe-se assim o estímulo para que ela continue participando dos mecanismos institucionais propostos, uma vez que não há um retorno positivo da sua intervenção. O autor aponta ainda um fenômeno que ocorre nesses casos: após o alcance de um ápice – uma consulta pública com muitos votos, por exemplo – tende-se a diminuir a participação, caso a manifestação não coincida com a decisão dos parlamentares. (FARIA, 2012, p. 265)

Esse fenômeno talvez poderá ser exemplificado pela consulta pública da PEC 55/2016. Tratando-se apenas de estimativas, considerando o defendido por Cristiano Faria, os 345.718 participantes que manifestaram sua discordância com a proposta do Teto de Gastos Públicos (conforme Quadro 3), ao verem que a proposta, ainda assim, foi aprovada, poderão se sentir desestimulados a continuar participando das consultas públicas do Senado Federal. Isso porque, se nem a consulta com maior número de participantes em 2016, tendo 93% de rejeição, conseguiu influenciar na decisão política, talvez nenhuma outra consiga.

A consulta pública, no exemplo acima, não cumpriu com o objetivo de aproximar a sociedade do Parlamento – um dos objetivos da participação política. Nesse caso, parece se confirmar o sentimento de que os parlamentares não estão interessados em representar aqueles que os elegeram, mas em satisfazer seus próprios interesses. É a quebra do ciclo virtuoso apresentado por Faria, representando um dos desafios à participação, como já apontado.

Em outras situações, no entanto, os próprios Senadores mostraram que a participação no Portal e-Cidadania influencia nas votações. Por exemplo, um(a) senador(a) se manifestou

dizendo, que, devido à alta rejeição de uma matéria proposta por ele, optou por retirá-la da discussão.

A retirada de matérias pelos autores é um comportamento não raro entre os Senadores. Das 38 matérias legislativas retiradas em 2016, 10 (26%) tinham maioria contrária à proposta. Caso emblemático é o do PLS 350/2014, que modificava as atividades privativas dos médicos, sendo, das matérias apreciadas em 2016, a segunda proposição com maior quantidade de votos na consulta pública, conforme Quadro 3. Dos mais de 190 mil participantes, quase 60% discordaram da proposta, de modo que, em agosto de 2016, a proposta foi retirada de discussão.

Com mais de mil participantes, são também demonstrativos de propostas retiradas o caso do PLS 680/2015 e do PLS 410/2016. A primeira matéria, que visava substituir a expressão “agrotóxicos” por “produtos fitossanitários” na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, teve 2.796 participantes, 99% discordando com a proposta. A segunda, que atualizava as normas que regulamentam a profissão dos representantes comerciais autônomos, teve 98% de rejeição em nos 2.123 participantes.

Importante ressaltar que quase 53% das matérias retiradas pelo autor em 2016 tiveram maioria favorável à proposta. Não há nessas, contudo, muitas participações, a exceção de duas com mais de cem participantes e uma com mais de mil. Esta é referente ao PLS 359/2016, que permitia a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na hipótese de pedido de demissão. Das 2.373 manifestações, 98% foram favoráveis à proposta.

Ou seja, o que o exemplo das matérias não apoiadas pela população e retiradas pelos autores e o caso da PEC 55/2016 demonstram é que há dois resultados possíveis na participação política. Se, em alguns casos, os ditames do sistema político-econômico não conseguem ser influenciados pela manifestação da sociedade, em outros a resposta é diametralmente oposta, em que a participação cumpre seu papel, aprofundando a democracia e permitindo uma decisão mais afinada com a opinião pública.

Cabe aqui uma breve digressão acerca do clássico dilema da Ciência Política: os representantes eleitos estão vinculados aos seus representados? O Portal e-Cidadania é explícito ao dizer que os Senadores não estão obrigados a votar de acordo com o resultado da consulta pública. Resta, porém, o questionamento: deveriam estar?

Hanna Pitkin analisa a opinião de Edmund Burke, um fiel defensor do mandato livre dos representantes. Para ele, era necessário que as pessoas transmitissem suas queixas aos representantes, uma vez que elas não seriam capazes de, por si só, encontrar a causa dos seus problemas. Ou seja, o autor considera *interesse* algo diferente de opinião e de meras preferências individuais ou egoístas. O bom representante seria, então, aquele que conseguiria identificar os interesses de um grupo – suas necessidades amplas, voltadas ao bem-estar do todo (PITKIN, 2006, p. 31-33).

Por essa análise, os Senadores estariam autorizados a divergirem da opinião demonstrada na consulta pública – e em outros mecanismos participativos - porque eles teriam essa visão mais abrangente do todo que eles representam. Para tanto, deveria se considerar os parlamentares como conhecedores dos interesses do Estado que o elegeu. Ciente da opinião do eleitorado, os Senadores conseguiriam separar as preferências egoístas ou particulares de cada um e pensar nas demandas amplas do seu Estado.

No entanto, quem define o que são esses interesses, amplos e gerais, que devem ser considerados pelo parlamentar? Como afirmar que o Senado seria a melhor organização para considerá-lo? Ademais, tal raciocínio somente encontraria apoio se a decisão tomada, divergente da vontade manifestada pela população, realmente favorecesse os interesses coletivos da comunidade – o que pode ou não acontecer. Poderia uma comunidade fragmentada, com membros tão distintos, apresentar um interesse coletivo que rumasse em um único sentido?

Pitkin também nos apresenta o outro lado. Os utilitaristas, por seu turno, reconhecem que os representantes têm seus próprios interesses – aqui pensado de forma individual, em concepção diferente de Burke -, de modo que, em uma deliberação, tenderão a votar segundo eles, não segundo o ideal de bem-comum da comunidade pelo qual foram eleitos. Por essa razão, Mill defende um governo representativo, de modo que os interesses egoístas de uma parcela da população pudessem se anular. (PITKIN, 2006, p. 38-40)

Conforme apresentado no Capítulo 1, a participação vai de encontro ao pensamento de Edmund Burke. Numa sociedade mais participativa, quebra-se a ideia clássica de que a política somente pode ser feita por profissionais, passando, em vez disso, a ser realizada pela própria comunidade. A população se torna protagonista das decisões que lhe afetam, contribuindo, assim, para a tomada de decisão.

Do ponto de vista dos utilitaristas, por outro lado, qual seria o papel da participação se os representantes simplesmente ignorariam o bem-comum e votariam segundo seus interesses individuais? Uma perspectiva mais pessimista responderia que a manifestação da sociedade é simplesmente inócua, não influenciando de forma alguma a deliberação pública. O caminho, no entanto, não é tão extremo, uma vez que há casos em que a participação teve relevância na decisão política.

Retornando à pesquisa, às outras perguntas, os Senadores responderam apontando algumas dificuldades encontradas por eles na utilização do Portal e-Cidadania, desafios esses que também foram apontados no Capítulo 1. Por exemplo, quando questionado(a) se as opiniões manifestadas na consulta pública embasava sua votação, um(a) Senador(a) respondeu:

A ferramenta é um importante instrumento, mas o nível de acessos ainda é baixo, de modo que não é razoável se basear, unicamente, nos dados constantes ali. Há projetos com muitos acessos, outros com ínfimos.

O comentário acima tem fundamento. Conforme mostrado no gráfico 12, 159 (62%) matérias apreciadas em 2016 tiveram menos de dez participantes, sendo que 61 não tiveram nenhuma manifestação, nem contrária, nem favorável. A participação nas consultas do Portal e-Cidadania se concentra, portanto, em algumas mais populares, que têm sua divulgação maior, realizadas nas redes sociais, por exemplo. Nas demais a participação é baixa. Assim, confirma-se a impressão do Senador de que a maioria das proposições legislativas recebe um número ínfimo de contribuições, de modo que não é adequado se embasar no Portal e-Cidadania na apreciação da matéria.

Conforme apontado por Amílcar Amaral Couto no tripé que firma a participação, muito importante é o desejo da sociedade em se manifestar (COUTO, 2007, p. 46). Assim, o que se verifica é que, nas matérias apreciadas em 2016, baixa foi a vontade da população, seja por desconhecimento da ferramenta ou por desinteresse quanto ao assunto debatido. Apenas 17 (6%) consultas tiveram mais de mil participantes. Essa informação é um indicativo da carência de uma cultura política voltada ao envolvimento da sociedade na vida pública, uma vez que a participação nas consultas públicas do Portal e-Cidadania é baixa, ainda que a forma de manifestação seja simples (votar sim ou não).

Mesmo assim, resta a pergunta: quem são esses participantes? Será que eles são realmente os afetados pela proposta? Será que eles conhecem os benefícios e as

consequências envolvidos em cada matéria legislativa? Qual a legitimidade da opinião desses participantes? Foi a dúvida mencionada por um(a) Senador(a) quando indagado(a) se o Portal e-Cidadania conseguia refletir adequadamente a posição da sociedade sobre as proposições em pauta no Senado Federal:

Ainda temos diferenças regionais de acesso à internet muito elevado. Logo, a população do norte, não necessariamente pensa como a população do sudeste. Além disso, temos uma alta densidade populacional em SP, por exemplo, assim como muito acesso aos meios digitais. Logo, os dados precisam mensurar essas particularidades.

Essa dificuldade é reconhecida por Faria nos seus estudos. Aponta o autor que as ferramentas virtuais de participação falham em criar filtros, de modo que é difícil dizer quem, de fato, participa (FARIA, 2012, p. 267). No caso do Portal e-Cidadania, quando o usuário se cadastra, a única informação que o site pede é a Unidade da Federação, sendo o único dado disponível para que o Senador saiba quem se manifestou.

Essa informação é relevante, sem dúvida, uma vez que há projetos de lei que impactam de forma diferente as diversas regiões no Brasil. Ademais, há de se considerar que o Senador representa o Estado. No entanto, outra parte das proposições legislativas influencia da mesma forma as Unidades da Federação, mas divergem a depender do gênero, da profissão, da orientação sexual ou da declaração racial, por exemplo. Nesse ponto, o Portal e-Cidadania não está hábil para dar uma resposta adequada.

Além disso, as manifestações nas consultas públicas são binárias, sim ou não, de modo que não há uma contribuição mais aprofundada da sociedade. Dessa forma, não é possível concordar parcialmente da proposta ou fazer ponderações mais aprofundadas, o que, ainda que minimamente, corta parte da interação do Senado com a população.

Por outro lado, é justamente essa votação que torna a participação nas consultas públicas do Senado Federal tão simples. Basta que o usuário leia a ementa ou a proposta e tenha uma opinião sobre o assunto. Não são necessárias pesquisas ou uma contribuição mais qualificada sobre a matéria. As matérias muito técnicas ou que exigem um conhecimento específico tendem a diminuir a participação. Ainda assim, é papel de um Estado Democrático garantir condições inclusivas para a população. (FARIA, 2012, p. 268)

Na mesma pergunta, outro(a) Senador(a) aponta desafio semelhante, sobre a inclusão digital:

Acredito que é um processo em crescimento e amadurecimento, pois embora o número de participantes seja grande, ainda temos muito que impulsionar para que a participação nesse e em outros canais do Senado seja mais ampla, ou seja, por mais segmentos da sociedade e mais parcelas da população. A participação é grande e positiva, mas ainda não são todos os segmentos que conhecem ou têm acesso a essa ferramenta tão importante. A inclusão digital é um fator que prejudica essa participação, já que o Brasil, por ser um país tão grande, ainda tem locais sem acesso à Internet.

Conforme exposto também no Capítulo 1, têm-se a ideia de que a participação permite ouvir vozes minoritárias ou excluídas do processo político, benefício esse que seria intensificado com os espaços públicos *online*, que ampliam o debate. No entanto, o que se percebe é que a exclusão digital acompanha a exclusão política. (AMARAL, 2010, p. 114) Como os(as) Senadores(as) apontaram, há uma diferença entre os acessos a computadores e a internet nas diferentes regiões do Brasil, sendo esse um obstáculo que o Portal e-Cidadania não consegue suprir.

Ainda assim, um dos benefícios da desses espaços virtuais de interação é reduzir os custos da participação. Dessa forma, por mais que a inclusão digital seja um desafio, aqueles que estão não tem acesso a computadores com internet também estão excluídos de outras formas de participação não virtuais. (FARIA, 2012, p. 275-276) O Portal e-Cidadania tem, portanto, suas vantagens, ao facilitar a comunicação parlamento-sociedade, mas não se pode olvidar dos seus obstáculos.

Por fim, um(a) Senador(a), quando perguntado(a) se as ferramentas virtuais são um meio adequado para se promover a participação da sociedade nas decisões políticas, respondeu:

Acredito que são, sim, mas não são os únicos. A sociedade pode participar por meio de sindicatos, comunidades de bairro, organizações, enfim, outros núcleos de debate, envolvimento e engajamento que, junto com as redes sociais, fortalecem o processo democrático.

Percebe-se um alinhamento do comentário acima com as ideias defendidas por Juan Díaz Bordenave. Para o autor, o fortalecimento do papel educativo da democracia se dá no que ele chama de “microparticipações”. Ao se envolver em situações que lhe afetam, como decisões no trabalho, no bairro, no condomínio, o cidadão desenvolveria uma *mentalidade participativa*, que refletiria em maior participação política (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p.

25-26) Nesse sentido, o destaque feito pelo(a) Senador(a) reconhece outras formas que o usuário pode participar, tão legítimas quanto o Portal e-Cidadania.

O que se percebe, no entanto, é que, embora haja ferramentas que ampliem a participação da sociedade, não há, propriamente, um trabalho para desenvolvimento do papel educativo da participação. Em estudo similar, esta é a conclusão da pesquisa de Ana Cláudia Farranha, Viviane Santos, João Carlos Reis e Leonardo Santos. Os autores perceberam que, embora haja um entusiasmo unânime sobre o uso das redes sociais para como forma de aproximar o Estado da sociedade, a utilização das ferramentas está voltada mais para promoção da transparência e prestação de contas, não se voltando essas ações para a construção de um debate mais politizado de aprofundamento da democracia. (FARRANHA, SANTOS, REIS e SANTOS, 2016, p. 130-133).

Analogamente à pesquisa apresentada acima, a conclusão é que o Portal e-Cidadania cumpre seu papel ao permitir mais um espaço para que a sociedade se manifeste acerca das diversas propostas que tramitam no Senado Federal. No entanto, se não houver estratégias voltadas à politização do debate e aprimoramento da democracia, as consultas públicas correrão o risco de serem apenas superficiais e simbólicas.

CONCLUSÃO

Neste trabalho, foram apresentados os benefícios que a maior participação política pode agregar ao processo legislativo, bem como as contribuições que a internet possibilita. Como exemplo de e-democracia institucional, foi analisado o Portal e-Cidadania, do Senado Federal, suas ferramentas e seus resultados. O objetivo foi entender como os benefícios e os desafios estudados teoricamente se consolidavam no caso concreto.

Da análise das matérias legislativas apreciadas em 2016, verificou-se que há uma baixa participação da população nas consultas públicas do Portal e-Cidadania. Essa dificuldade foi apontada pelos Senadores, quando questionados sobre os motivos de não usarem o resultado da consulta pública para embasarem suas decisões. Eles levantaram ainda o fato de o Portal não conseguir diferenciar quem participa, além do desafio da inclusão digital para efetivar a participação.

Ademais, foi verificado que a maior parte das consultas públicas tinha maioria favorável à proposta, número que tendia a ser reduzido conforme se aumentava a quantidade de participantes. Percebeu-se ainda que o resultado das consultas geralmente coincidia com a decisão do plenário ou das comissões na votação da matéria. Esse dado, no entanto, deve ser analisado com cautela, uma vez que era baixo o número de consultas com maioria contrária à proposta que foram retiradas pelo autor ou rejeitadas na apreciação.

Apurou-se, então, que, em casos emblemáticos, a manifestação da sociedade é ignorada ou não é levada em consideração pelos Parlamentares ao apreciarem determinada matéria legislativa. Ademais, como foi apresentado, o acesso da população ao Senado, por si só, não basta; é necessário que haja projetos educativos voltados à participação, pois só assim a democracia poderá ser aprofundada.

Como se deduz de Wilson Gomes, a implementação de práticas participativas, em particular as realizadas pela internet, implicam análise mais ponderada dos resultados, diferentemente dos apontamentos entusiasmados feitos nos anos 90 (GOMES, 2005, p. 63)a. Isso porque de fato a participação contribui ao processo legislativo, mas talvez menos do que tinha se imaginado. Percebeu-se, assim, que há desafios que precisam ser superados.

Se comparados aos benefícios apresentadas pelos entusiastas, teoricamente consideradas, os casos reais de participação são frustrantes. No entanto, é preciso fazer uma análise mais ampla, considerando a multiplicidade de variáveis e atores que envolvem cada

experiência participativa. Dessa forma, os benefícios idealizados pelos teóricos não são entregues integralmente – e, talvez, nem podiam sê-lo. A participação política não é a panaceia para a democratização da sociedade, mas um complexo de situações e desafios.

Nesse sentido, atribuir indiscriminadamente aos espaços de participação da sociedade civil o papel de agentes fundamentais na transformação do Estado e da sociedade, na eliminação da desigualdade e na instauração da cidadania, transformando as expectativas que estimularam a luta política que se travou pela sua constituição em parâmetros para sua avaliação, pode nos levar inexoravelmente à constatação do seu fracasso. (DAGNINO, 2002, p. 296)

Logo, não só os resultados das práticas participativas devem ser analisados de forma ponderada – como propôs Gomes -, mas os próprios benefícios precisam ser considerados de forma moderada. Como dito por Dagnino, em não se recebendo de forma plena os benefícios sonhados com a participação política, uma tendência poderia ser evitar novas tentativas. Tal conclusão seria preocupante e equivocada.

Afinal, deve-se lembrar de que os dados mostram dois resultados possíveis para a participação. Não é que a manifestação do povo seja sempre ignorada, uma vez que há exemplos em que o envolvimento da sociedade foi decisivo para determinada decisão. Os governantes não são pessoas afastadas da opinião pública e imunes a ela. Por outro lado, há situações em que a decisão política foi contrária ao que era amplamente defendido pela sociedade. O olhar cauteloso de Evelina Dagnino tange esse ponto, ao considerar o cenário político como um intrincado jogo de relações.

Assim, uma estratégia para aprofundamento da participação política é compreender os potenciais e os limites para essa forma de democracia. Não é o objetivo deste trabalho adentrar esse campo, mas, futuramente, um levantamento bibliográfico de pesquisas nesse tema, bem como uso de metodologias apropriadas, podem trazer mais luz sobre essa dubiedade.

A democracia é um direito fundamental, bem como também é direito do cidadão tomar parte das decisões políticas. O Estado deve, portanto, se certificar de todos os meios necessários para que esse direito se concretize, fortalecendo a soberania popular de forma legítima e eficaz. (GARCIA, 2016, p. 10)

Nesse sentido, Bordenave defende que a participação não deve ser um instrumento para obtenção de determinados objetivos, mas justificar-se por si mesma. Isso porque a participação é algo que se aprende e se aperfeiçoa. Por mais que as experiências participativas

em concreto não correspondam a gama de benefícios pretendidos pelos teóricos, deve-se entender que é natural que surjam desafios. O desenvolvimento consiste justamente em reconhecê-los por meio da crítica, de modo que as práticas participativas possam ser aprimoradas e ampliadas com o tempo – da mesma forma que os direitos precisam ser sempre ampliados e melhorados, nunca retrocedidos. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 77)

Exemplificativamente, conforme mostrado no Capítulo 2, “O Portal e-Cidadania e suas ferramentas”, os relatórios mostram que a quantidade de usuários do Portal e-Cidadania cresce a cada ano, tendência que já é percebida em 2017, mesmo que o ano não tenha chegado ao fim. Assim, o que se verifica é que, de fato, pode haver uma criação de uma cultura participativa, a ser aprendida pela população, conforme defendeu Bordenave, no aperfeiçoamento da participação.

A participação política é, de certa forma, utópica, como uma meta que a sociedade pretende alcançar. Na medida em que as pessoas intervêm mais e mais nas decisões que lhes dizem respeito, elas desenvolvem uma consciência participativa, que se amplia e elimina os marginalizados. Dessa forma, a eleição periódica se torna menos ficta, uma vez que as pessoas deixam de votar por obrigação e passam a ter consciência dos problemas sociais e do seu papel em resolvê-los. (DÍAZ BORDENAVE, 1985, p. 25-26)

É preciso ter um olhar consciente dos limites envolvidos na participação e, ao mesmo tempo, saber que ela é um direito a ser aprimorado. De fato, não é o e-Cidadania – e outros portais do gênero – responsável pela resolução dos problemas da democracia representativa. Nem se pretende que seja. Por outro lado, eles contribuem para que, aos poucos, seja desenvolvida a consciência participativa mencionada por Bordenave.

É preciso considerar a ponderação feita por Wilson Gomes e, principalmente, por José Barros e Núbia Braga:

Por outro lado, diante do exposto, entende-se que não basta o fato de existir os mecanismos de participação virtual, mas é preciso aprender a lidar com tais ferramentas e ambientes virtuais de participação, ter o domínio sobre eles, além do desafio de se consolidarem com o envolvimento de um maior número de pessoas enquanto parte de um processo maior no qual a comunicação e seus fluxos fundamentais. (BARROS e BRAGA, 2015, p. 13)

Ou seja, somente o acesso não é suficiente para se desenvolver a participação – pensando na já mencionada tríade de Amílcar Amaral Couto (COUTO, 2007, p. 46). É preciso que as pessoas tenham interesse em se envolver no processo político. Este é um

verdadeiro desafio, considerando o ciclo vicioso em que o cidadão tem pouco conhecimento para participar e não o busca porque lhe falta a confiança no jogo político. E neste ciclo a situação democrática não melhora. (GOMES, 2005, p. 60)

Por outro lado, acredita-se que se a manifestação do cidadão fosse de fato relevante para as decisões públicas – se a influenciasse de alguma maneira –, a credibilidade do sistema aumentaria. Melhorar-se-ia a imagem desgastada que os brasileiros têm de seus representantes políticos. Dessa forma, estaria se estimulando a participação mais ativa do cidadão na democracia. O desafio está, como sempre, no modo de fazer esse mecanismo do ciclo se inverter, tornando-se virtuoso.

Assim, se o público tem a impressão de que a sua intervenção política pode fazer alguma diferença para conduzir nesta ou naquela direção a decisão acerca dos negócios públicos, então possivelmente se sentirá compelido a produzir intervenções mais constantes e mais qualificadas. Na mesma linha, estaria a convicção de que a esfera civil é, ao fim e ao cabo, aquela que exerce a soberania política e que a ela estaria associada essencialmente, como mandatária de uma mandante civil, a sociedade política. Por fim, acredita-se, uma imagem adequada dos representantes, do Estado e das suas demais instituições, entendidos como coisa e serviço públicos, seria decisiva para a cultura cívica de maior participação. (GOMES, 2005, p. 61)

É importante de fato estimular essa cultura participativa defendida por tantos autores, a despeito dos limites, e trabalhar os desafios. Isso porque, como defendido por Eduardo Martins e Renata Gomes, é da essência do Estado Democrático de Direito envolver o povo nas decisões tomadas, de modo que os anseios populares sejam traduzidos na condução do Estado (MARTINS e GOMES, 2014, p. 200). Qualquer outro caminho contrário a isso – de apatia ou de ilusão de soberania – se aproximaria perigosamente de uma concepção autoritária.

Por fim, é necessário colocar novamente o tema em perspectiva. A democracia é um desafio, mas é, ao mesmo tempo, o caminho a ser seguido. Não é a participação a panaceia responsável por cuidar de todos os imbróglios políticos. Há problemas que a maior consciência participativa dos cidadãos não poderá – ou conseguirá – solucionar. Mesmo assim, o importante é manter o foco de que a democracia é um direito fundamental e sempre precisa ser aprimorada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Marcelo. *Internet e Participação política: o uso da internet pelo cidadão*. In: **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista, BA, V.8, n.10, p. 109-124, jul. 2010.

AVRITZER, Leonardo. *Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação*. In: **Dados - Revista de Ciências Sociais** (Rio de Janeiro). 2007, vol.50, n.3, pp. 443-464.

BARROS, José Márcio; BRAGA, Núbia Ribeiro. *O Decreto da Polêmica – disputas midiáticas em torno da participação social no Brasil*. In: **Revista Eletrônica do Programa de Pós - Graduação em Mídia e Cotidiano**, v. 5, n. 5, 2015.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Decreto nº 8.234, de 23 de maio de 2014. *Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências*. Publicado em Diário Oficial da União em 26/05/2014.

BRASIL. Senado Federal. Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970. *Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal*. Publicado em Diário Oficial da União em 28/11/1970.

BRASIL. Senado Federal. Resolução nº 26, 10 de julho de 2013. *Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas no Senado Federal*. Publicado em Diário Oficial da União em 11/07/2013.

BRASIL. Senado Federal. Resolução nº 19, 27 de novembro de 2015. *Regulamenta o Programa e-Cidadania*. Publicada no Diário Oficial da União em 30/11/2015.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

COUTO, Amílcar Amaral. *Comissão de Legislação participativa da Câmara dos Deputados: participação da sociedade civil organizada na elaboração das leis orçamentárias anuais de 2002 a 2006*. 2007. 69 f. Monografia (conclusão do curso) – Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento. (CEFOP), Brasília, 2007.

DAGNINO, Evelina. *Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades*. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002. P. 279-301.

DÍAZ BORDENAVE, Juan E. **O que é participação**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. 84 p (Coleção primeiros passos).

FARIA, C. F. S. D. **O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Edições Câmara, 2012

FARRANHA, Ana Claudia; SANTOS, Viviane Silva; REIS, João Carlos. SANTOS, Leonardo Tadeu dos. *Democracia, Participação e Redes Sociais Digitais: desafios contemporâneos da Política e do Direito*. In: **Revista Jurídica**. Curitiba, 2016, vol. 03, nº 44, pp. 117-140.

GARCIA, André Pinto. *A Falácia da Iniciativa Popular em Projetos de Lei: uma análise sob a perspectiva da e-Democracy*. In: **Fórum de Procuradores-Chefes na Temática: Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação**. Brasília, vo. 2016, vol. 8, nº 2. p. 7-35

GOMES, Wilson. *Internet e participação política em sociedades democráticas*. In: **Revista Famecos**, Porto Alegre, nº 27, 2005. P. 58-78

MARTINS De Lima, Eduardo e GOMES Emediato, Renata. *A participação popular no processo legislativo*. In: **Meritum**: Revista de Direito da Universidade FUMEC. Belo Horizonte, 2014, vol. 9.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; RODEGHERI, Leticia Bodanese. *Do leitor off-line ao cibercidadão online: potencialidades de participação popular na Internet*. In: **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 15, nº 107, Out. 2013/Jan. 2014. P. 797-822.

ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

PEREZ, M. A. **A Administração Pública democrática: institutos de participação popular na Administração Pública**. Belo Horizonte: Fórum Editora, 2004.

PITKIN, Hanna Fenichel. *Representação: palavras, instituições e ideias*. In: **Lua Nova**, São Paulo, 67, 2006. P. 15-47.

WANDERLEY JÚNIOR, BRUNO. *A obrigatoriedade do voto em face da liberdade do cidadão no Estado Democrático de Direito*. In: **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais**. N. 39, p. 47-667, Jan/Jun 2001.

APÊNDICE I – PERGUNTAS DO FORMULÁRIO APLICADO AOS SENADORES

- Nas apreciações de projetos legislativos, o(a) senhor(a) costuma basear seu voto nas opiniões manifestadas na consulta pública da matéria no Portal e-Cidadania?
 - Sim
 - Não
- Se possível, apresente os motivos.
- Alguma vez o resultado da consulta pública de determinado projeto legislativo alterou o seu voto sobre a matéria?
 - Sim
 - Não
- Se sim, qual foi esse projeto?
- O(A) senhor(a) acredita que as consultas públicas, bem como as outras ferramentas do Portal e-Cidadania, são capazes de aproximar o Senado Federal da sociedade?
 - Sim
 - Não
- Se possível, apresente os motivos.
- O(A) senhor(a) acredita que as opiniões manifestadas nas consultas públicas do Portal e-Cidadania refletem adequadamente a posição da sociedade sobre os projetos legislativos?
 - Sim
 - Não
- Se possível, apresente os motivos.
- O(A) senhor(a) acredita que as ferramentas virtuais, como Portal e-Cidadania e o Portal e-Democracia, bem como as redes sociais, são um meio adequado para promover a participação da sociedade nos processos legislativos?
 - Sim
 - Não
- Se não, quais outros meios seriam mais adequados para promover a participação da sociedade?

APÊNDICE II – RESPOSTAS RECEBIDAS NO FORMULÁRIO APLICADO AOS SENADORES

Respostas do(a) Senador(a) 1

- Nas apreciações de projetos legislativos, o(a) senhor(a) costuma basear seu voto nas opiniões manifestadas na consulta pública da matéria no Portal e-Cidadania? **Não.**
- Se possível, apresente os motivos.
- Alguma vez o resultado da consulta pública de determinado projeto legislativo alterou o seu voto sobre a matéria? **Não.**
- Se sim, qual foi esse projeto?
- O(A) senhor(a) acredita que as consultas públicas, bem como as outras ferramentas do Portal e-Cidadania, são capazes de aproximar o Senado Federal da sociedade? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos. **É muito importante ter esse termômetro a respeito da opinião do cidadão.**
- O(A) senhor(a) acredita que as opiniões manifestadas nas consultas públicas do Portal e-Cidadania refletem adequadamente a posição da sociedade sobre os projetos legislativos? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos. **O Portal e-Cidadania é institucional. É um interessante instrumento do Senado Federal.**
- O(A) senhor(a) acredita que as ferramentas virtuais, como Portal e-Cidadania e o Portal e-Democracia, bem como as redes sociais, são um meio adequado para promover a participação da sociedade nos processos legislativos? **Sim.**
- Se não, quais outros meios seriam mais adequados para promover a participação da sociedade? **outros meios também são audiências públicas, consultas públicas, abaixo-assinados via internet, etc.**

Respostas do(a) Senador(a) 2

- Nas apreciações de projetos legislativos, o(a) senhor(a) costuma basear seu voto nas opiniões manifestadas na consulta pública da matéria no Portal e-Cidadania? **Não.**
- Se possível, apresente os motivos. **A ferramenta é um importante instrumento, mas o nível de acessos ainda é baixo, de modo que não é razoável se basear, unicamente, nos dados constantes ali. Há projetos com muitos acessos, outros com ínfimos. Além disso, o portal não diferencia os dados por região do país. Os senadores votam pelo país, mas representam seus estados.**

- Alguma vez o resultado da consulta pública de determinado projeto legislativo alterou o seu voto sobre a matéria? **Sim.**
- Se sim, qual foi esse projeto? **Não tomei como base o e-cidadania, mas sim o Vote na Web. Um projeto meu com alta rejeição foi retirado de tramitação.**
- O(A) senhor(a) acredita que as consultas públicas, bem como as outras ferramentas do Portal e-Cidadania, são capazes de aproximar o Senado Federal da sociedade? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos.
- O(A) senhor(a) acredita que as opiniões manifestadas nas consultas públicas do Portal e-Cidadania refletem adequadamente a posição da sociedade sobre os projetos legislativos? **Não.**
- Se possível, apresente os motivos. **Ainda temos diferenças regionais de acesso à internet muito elevado. Logo, a população do norte, não necessariamente pensa como a população do sudeste. Além disso, temos uma alta densidade populacional em SP, por exemplo, assim como muito acesso aos meios digitais. Logo, os dados precisam mensurar essas particularidades.**
- O(A) senhor(a) acredita que as ferramentas virtuais, como Portal e-Cidadania e o Portal e-Democracia, bem como as redes sociais, são um meio adequado para promover a participação da sociedade nos processos legislativos? **Sim.**
- Se não, quais outros meios seriam mais adequados para promover a participação da sociedade?

Respostas do(a) Senador(a) 3

- Nas apreciações de projetos legislativos, o(a) senhor(a) costuma basear seu voto nas opiniões manifestadas na consulta pública da matéria no Portal e-Cidadania? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos. **Porque temos que levar em consideração a opinião pública sobre o que estamos votando e verificar como se manifesta a maioria para balizar nossas decisões**
- Alguma vez o resultado da consulta pública de determinado projeto legislativo alterou o seu voto sobre a matéria? **Não.**
- Se sim, qual foi esse projeto? **Não até o momento**
- O(A) senhor(a) acredita que as consultas públicas, bem como as outras ferramentas do Portal e-Cidadania, são capazes de aproximar o Senado Federal da sociedade? **Sim.**

- Se possível, apresente os motivos. **Com certeza cada vez mais a democracia passa por ampliar os espaços de participação popular e o Portal e-Cidadania vai nesse caminho. Com mais participação se constrói uma democracia mais forte**
- O(A) senhor(a) acredita que as opiniões manifestadas nas consultas públicas do Portal e-Cidadania refletem adequadamente a posição da sociedade sobre os projetos legislativos? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos. **Acredito que é um processo em crescimento e amadurecimento, pois embora o número de participantes seja grande, ainda temos muito que impulsionar para que a participação nesse e em outros canais do Senado seja mais ampla, ou seja, por mais segmentos da sociedade e mais parcelas da população. A participação é grande e positiva, mas ainda não são todos os segmentos que conhecem ou têm acesso a essa ferramenta tão importante. A inclusão digital é um fator que prejudica essa participação, já que o Brasil, por ser um país tão grande, ainda tem locais sem acesso à Internet.**
- O(A) senhor(a) acredita que as ferramentas virtuais, como Portal e-Cidadania e o Portal e-Democracia, bem como as redes sociais, são um meio adequado para promover a participação da sociedade nos processos legislativos? **Sim.**
- Se não, quais outros meios seriam mais adequados para promover a participação da sociedade? **Acredito que são, sim, mas não são os únicos. A sociedade pode participar por meio de sindicatos, comunidades de bairro, organizações, enfim, outros núcleos de debate, envolvimento e engajamento que, junto com as redes sociais, fortalecem o processo democrático**

Respostas do(a) Senador(a) 4

- Nas apreciações de projetos legislativos, o(a) senhor(a) costuma basear seu voto nas opiniões manifestadas na consulta pública da matéria no Portal e-Cidadania? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos. **As minhas posturas em relação aos projetos legislativos são pautadas em diversos critérios, dentre eles, as opiniões do Portal - Cidadania.**
- Alguma vez o resultado da consulta pública de determinado projeto legislativo alterou o seu voto sobre a matéria? **Não.**

- Se sim, qual foi esse projeto? **Os meus posicionamentos sempre estiveram de acordo com a opinião da população brasileira e da legalidade. O portal do e-cidadania é um dos fatores importantes para embasar minhas decisões.**
- O(A) senhor(a) acredita que as consultas públicas, bem como as outras ferramentas do Portal e-Cidadania, são capazes de aproximar o Senado Federal da sociedade? **Sim.**
- Se possível, apresente os motivos. **Essa ferramenta é muito eficaz para aproximar a sociedade do Senado, pois possibilita a participação das pessoas em audiências públicas e demais reunião das comissões, além de demonstrar a opinião pública sobre os projetos de lei.**
- O(A) senhor(a) acredita que as opiniões manifestadas nas consultas públicas do Portal e-Cidadania refletem adequadamente a posição da sociedade sobre os projetos legislativos? **Não.**
- Se possível, apresente os motivos. **No processo de análise também é importante considerar outros elementos, como o princípio de legalidade e o contexto atual da realidade brasileira.**
- O(A) senhor(a) acredita que as ferramentas virtuais, como Portal e-Cidadania e o Portal e-Democracia, bem como as redes sociais, são um meio adequado para promover a participação da sociedade nos processos legislativos? **Sim.**
- Se não, quais outros meios seriam mais adequados para promover a participação da sociedade? **O e-mail também é uma ferramenta de interação com a sociedade.**

ANEXO I - MATÉRIAS LEGISLATIVAS APRECIADAS EM 2016

Matérias	Ementa	Decisão	Votos “Sim”	Votos “Não”
PLS 83/2015	Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a fim de prever, no conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 407/2012	Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, para tornar obrigatória a avaliação anual de saúde para os transportadores autônomos de cargas.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLC 14/2015	Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, altera a lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de Setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de Junho de 2012.	Aprovada pelo Plenário	2	2
PLS 202/2015	Altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para prever isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, dos seus afluentes e de suas nascentes em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 370/2014	Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale dos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 85/2015	Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que “dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 429/2015	Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para aumentar em três pontos percentuais a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos de aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Rio	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0

	São Francisco, destinar o aumento à revitalização do Rio, e dá outras providências.			
PLC 95/2012	Altera a redação do inciso XX do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a expedição da permissão internacional para conduzir veículo.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	1	0
PLS 252/2011	Cria o Programa de Microdestilarias de Alcool e Biocombustíveis - PROMICRO, e dá outras providências.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PEC 128/2015	Altera a redação do art. 167 da Constituição Federal.	Aprovada pelo Plenário	1	0
PLS 110/2014	Altera as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, e nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, para obrigar as emissoras e os canais de televisão a veicularem fotos de pessoas desaparecidas.	Retirada pelo autor	0	0
MPV 692/2015	Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e a Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	4	32
PLC 7/2015	Obriga a fixação de cartazes nas farmácias com a lista dos medicamentos genéricos, inclusive com a diferença de preços entre eles e os demais.	Rejeitada por Comissão em decisão não terminativa	6	0
PLS 400/2014	Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para instituir percentual mínimo em relação à produção total para o excedente de óleo destinado à União sob o regime de partilha.	Prejudicada	0	0
PLS 131/2015	Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que estabelece a participação mínima da Petrobras no consórcio de exploração do pré-sal e a obrigatoriedade de que ela seja responsável pela “condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção”.	Aprovada pelo Plenário	44	1.756
PLC 50/2014	Dispõe sobre planos de assistência funerária, sua normatização, fiscalização e comercialização e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	3	0

PLC 11/2015	Dispõe, no que se refere às unidades consumidoras de energia elétrica da classe rural, sobre prazo de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e a reparação de prejuízos causados por falha do sistema de distribuição.	Rejeitada por Comissão em decisão não terminativa	2	0
PLS 263/2014	Institui o Dia Nacional de Enfrentamento à Psicofobia, a ser celebrado no dia 12 de abril.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	1
PLS 657/2015	Institui o Dia Nacional do Combate ao Preconceito às Pessoas com Nanismo.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	1	1
MPV 695/2015	Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	0	10
PLS 184/2014	Inscribe o nome de Francisco José do Nascimento no Livro dos Heróis da Pátria.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 187/2014	Inscribe o nome de Francisco José do Nascimento, conhecido como Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.	Prejudicada	0	0
MPV 693/2015	Altera a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e altera a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, para dispor sobre o porte de arma de fogo institucional pelos servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	0	9
PLS 242/2015	Dispõe sobre a prática de Atividades Físicas e Esportivas em Clubes, Academias, Estabelecimentos Similares, e dá outras providências.	Retirada pelo autor	0	0
PLC 1/2016	Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.	Aprovada pelo Plenário	1	1
MPV 696/2015	Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	8	2
ECD 8/2015	Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 8.084-B, de 2014, do	Aprovada pelo	8	2

	Senado Federal (PLS Nº 437/2012 na Casa de origem), que “disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior”.	Plenário		
PLS 539/2015	Confere ao Município de Parintins, no Estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Boi Bumbá.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 692/2015	Denomina “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” o trecho da BR 104 compreendido no Estado da Paraíba.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	1
PLS 109/2013	Determina a disponibilidade de tablets para o uso individual dos estudantes das escolas públicas de educação básica, até 2023.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	2	0
PLS 523/2015	Inscribe o nome de Tobias Barreto de Menezes no Livro dos Heróis da Pátria.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 8/2015	Acrescenta §3º ao art. 6º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para determinar que as embalagens de bebidas açucaradas contenham advertência sobre aos malefícios que o consumo abusivo dessas bebidas.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	68	2
PLS 344/2013	Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos fumígenos nos parques infantis e nas áreas de prática esportiva.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	95	17
PLS 644/2015	Dispõe sobre o exercício da profissão da dança.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	5	1
PLS 253/2014	Inclui a alínea “m” no inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar como agravante a circunstância de praticar crime no interior de transporte público e nos terminais ou pontos de embarque ou desembarque de passageiros.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	3	0
PLS 572/2015	Inclui parágrafo único no art. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para dispor que os crimes de lesões corporais leves e culposas praticados contra vítima menor de dezoito anos ou incapaz com quem o agente conviva ou tenha convivido, ou quando haja prevalência das relações domésticas, de coabitação ou de	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0

	hospitalidade, estarão sujeitos a ação penal pública incondicionada.			
PLS 30/2015	Institui o Programa Disque-Denúncia do Trabalhador.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	5	0
PLS 555/2015	Dispõe sobre a responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas públicas que especifica, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre seu estatuto jurídico.	Aprovada pelo Plenário	34	1.088
PLS 125/2010	Acrescenta art. 32-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar o fabricante ou o importador de automóvel a inserir, no manual de manutenção do veículo, relação contendo denominação, marca e código de referência das principais peças que compõem o veículo.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	2	0
PEC 3/2016	Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro, em extinção, da administração pública federal, da pessoa que haja mantido vínculo ou relação de trabalho, empregatícia, estatutária ou funcional, com o Estado ou o ex-Território do Amapá ou o de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, sem prejuízo das demais providências dadas.	Aprovada pelo Plenário	2	4
PLS 476/2011	Estabelece medida cautelar de interesse público de suspensão das atividades de estabelecimento empresarial envolvido na falsificação, adulteração ou alteração, entre outras práticas, de combustíveis e lubrificantes, e define outras providências.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 224/2014	Altera o art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), para garantir aos usuários de serviços de telecomunicações o direito de cancelamento dos serviços por telefone e por internet.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	3	0
PLS 281/2014	Altera a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, para incluir a previsão de apresentação mensal de ações culturais dos pontos e pontões de cultura nas escolas da rede pública.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	1
PLS 381/2014	Altera a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, para incluir a previsão de apresentação mensal de ações culturais dos pontos e pontões de cultura nas escolas da rede pública.	Prejudicada	0	0
PLS 183/2015	Dispõe sobre os depósitos judiciais e administrativos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e revoga a Lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e a Lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	2

PLS 10/2012	Inserir parágrafo no art. 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, para regular a extinção de unidades escolares da educação básica públicas e o destino de seu patrimônio.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PEC 133/2015	Acrescenta § 1º-A ao art. 156 da Constituição Federal para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.	Aprovada pelo Plenário	1	55
PLC 133/2015	Altera a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro 2012, para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador e pessoas jurídicas registradas como salão de beleza.	Aprovada pelo Plenário	6	0
PLC 179/2015	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.	Aprovada pelo Plenário	2	1
PLC 3/2016	Autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna.	Aprovada pelo Plenário	7.338	179
PLS 432/2014	Define a forma de avaliação e monitoramento do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLC 167/2015	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Aprovada pelo Plenário	1	0
PLS 463/2015	Altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, para estender o prazo para o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional, relativos ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 519/2015	Altera a redação do art. 12 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0

	da Lei no 12.703, de 7 de agosto de 2012, para ampliar o prazo dos débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP passíveis de parcelamento.			
PLS 394/2014	Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro da Aeronáutica), para possibilitar a transferência de bilhete aéreo entre passageiros.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	5	2
PLS 680/2015	Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências, a fim de substituir a expressão “agrotóxicos” e termos correlatos por “produtos fitossanitários” e termos correlatos, de modo a adequar o texto dessa lei ao das normas vigentes no Mercado Comum do Sul (Mercosul).	Retirada pelo autor	25	2.771
MPV 698/2015	Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	5	1
PLS 345/2015	Altera a redação do art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a eficácia imediata dos efeitos pecuniários das leis que disponham sobre insalubridade e periculosidade.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	2	1
PLS 145/2014	Altera o art. 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para proibir o uso de símbolo, figura, desenho ou recurso gráfico com elemento de apelo próprio ao universo infantil na rotulagem e na propaganda de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
MPV 709/2015	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, da Cultura, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional e do Turismo, da Secretaria de Aviação Civil, da Secretaria de Portos e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	1	4

	1.318.639.330,00, para os fins que especifica.			
PLS 577/2015	Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para definir como crime de responsabilidade a não apresentação do relatório quadrimestral previsto no caput do art. 36, na forma do § 5º.	Retirada pelo autor	1	0
PLS 136/2016	Altera a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, para determinar às instituições financeiras que realizam operações remuneradas com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), salvo quando na condição de agente de instituição financeira pública, a elaboração de cálculo de custo econômico das operações de crédito.	Retirada pelo autor	1	0
PLS 9/2016	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer a medida protetiva de frequência a centro de educação e reabilitação do agressor.	Aprovada pelo Plenário	6	1
PLS 8/2016	Institui a Política Nacional de Informações Estatísticas relacionadas à violência contra a mulher.	Aprovada pelo Plenário	13	0
PLS 82/2016	Altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados preencha de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do seu quadro de pessoal também com trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.	Retirada pelo autor	1	0
PLS 122/2016	Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica por fonte primária renovável e define prazo para exclusão de novas usinas termelétricas em leilões de energia nova.	Retirada pelo autor	0	0
PLS 362/2015	Dispõe sobre medidas de proteção e de incentivo a trabalhadores que denunciem a prática de crime, ato de improbidade, violação de direitos trabalhistas ou qualquer outro ilícito verificado no âmbito da relação de trabalho.	Retirada pelo autor	1	0
PLS 78/2015	Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLS 388/2015	Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas.	Prejudicada	3	1
MPV 710/2016	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Cultura, da	Aprovada na	4	116

	Defesa, da Integração Nacional e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.472.650.000,00, para os fins que especifica.	íntegra		
MPV 702/2015	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	0	6
MPV 699/2015	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	37	61
SCD 24/2015	Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética.	Aprovada pelo Plenário	0	0
SCD 14/2015	Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.	Aprovada pelo Plenário	11	1
PLC 2/2016	Dispõe sobre as medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, que serão realizados no Brasil; e altera as Leis nºs 12.035, de 1º de outubro de 2009, que institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, e 12.780, de 9 de janeiro de 2013.	Aprovada pelo Plenário	1	0
PLC 87/2014	Institui o dia 3 de março como o Dia Nacional da Igreja O Brasil Para Cristo.	Aprovada pelo Plenário	0	5
PLC 7/2014	Institui o dia 7 de abril como Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.	Aprovada pelo Plenário	0	1
PLS 597/2015	Acrescenta o art. 15-A a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	20	1
PLS 263/2010	Acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que a chapa de candidatos ao Senado inclua ao menos uma mulher.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 378/2014	Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor acerca da humanização das relações e dos processos de atenção e gestão em saúde, e estabelece o direito do usuário a acompanhante na assistência à saúde, hospitalar e ambulatorial, e a visita aberta na internação.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 732/2015	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer que o pagamento do salário-maternidade, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte,	Aprovada por Comissão em	0	0

	seja feito diretamente pela Previdência Social.	decisão terminativa		
PLS 584/2015	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para assegurar a disponibilização de exame mamográfico a populações de difícil acesso.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLC 101/2012	Dispõe sobre o exercício da profissão de Físico e dá outras providências.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	2	4
PLS 316/2015	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções ao Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal e para desobrigar o titular do Município de pagar despesas empenhadas no mandato do prefeito anterior, nos casos de perda de recursos que especifica.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLC 114/2015	Dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Rio Grande do Sul e sobre a criação de cargos de juizes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	28	0
PLC 117/2015	Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Rio Grande do Sul e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	12	0
PEC 152/2015	Institui novo regime especial de pagamento de precatórios no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	Aprovada pelo Plenário	2	1
PLC 76/2014	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir o trabalho da gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLC 20/2014	Acrescenta o art. 394-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.	Aprovada pelo Plenário	5	1
PLS 426/2015	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1994, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir a aplicação de teste vocacional no ensino médio, e dispõe sobre a oferta gratuita de cursos preparatórios para o ensino superior aos estudantes de ensino médio da rede pública de ensino.	Aprovada pelo Plenário	2	0
PLC 44/2014	Altera os arts. 2º e 6º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica.	Aprovada pelo Plenário	2	1

PLS 6/2014	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a residência docente na educação básica.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	9	3
PLS 566/2015	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a possibilidade de matrícula em escolas, sem apresentação de certidão de nascimento.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	2
PLS 339/2015	Denomina “Adutora Ariano Suassuna” o Sistema Adutor do Pajeú, localizado entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 45/2015	Dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência em escolas públicas ou particulares e dá outras providências.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	72	6
PLS 225/2012	Altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, para tornar obrigatória a inserção, no Código de Ética Médica, de disposições para proibir os médicos e as sociedades médicas de receberem quaisquer tipos de pagamentos, incentivos ou benefícios dos setores de indústria e comércio de produtos para a saúde, de forma a garantir a autonomia profissional na prescrição ou indicação desses produtos.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	5	1
PLS 303/2012	Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências, para assegurar tratamento tarifário isonômico entre voos domésticos e internacionais com origem ou destino em cidades-gêmeas fronteiriças.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 132/2012	Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para assegurar que a parte do orçamento da Seguridade Social formada pela contribuição das empresas e dos trabalhadores seja utilizada apenas para pagar os benefícios de caráter contributivo da Previdência Social.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 741/2015	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para determinar que as multas por infração ambiental, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, provocados por desastres ambientais, sejam revertidas, em sua totalidade, para as regiões afetadas.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	17	0
PLS 118/2014	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para, em caso da morte do titular de plano privado de assistência à saúde, assegurar aos dependentes o direito à	Aprovada por Comissão em	1	0

	manutenção das condições contratuais e à redução proporcional da contraprestação pecuniária.	decisão terminativa		
PLS 212/2008	Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz a ser observada pelos Municípios, com vistas a estabelecer padrões adequados de acessibilidade e conforto para as dependências internas, inclusive aquelas reservadas para moradia de trabalhadores domésticos.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 313/2011	Dispõe sobre a destinação dos recursos de premiação das loterias federais administradas pela Caixa Econômica Federal não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição e altera a Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 730/2015	Dispõe sobre a investigação criminal e a obtenção de meios de prova nos crimes praticados por intermédio de conexão ou uso de internet.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	0	1
PLS 119/2013	Estabelece restrições ao comércio de produtos químicos com elevado potencial corrosivo sobre a pele e as mucosas.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	1
PLS 187/2012	Permite a dedução do imposto de renda de valores doados a projetos e atividades de reciclagem.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	1	0
PLC 61/2015	Autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.	Aprovada pelo Plenário	278	0
PLC 44/2015	Dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando o art. 22 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLC 38/2014	Dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	0	0
SCD 2/2016	Dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLS 171/2014	Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para prorrogar de 2 (dois) para 3 (três) anos o prazo máximo de duração do estágio no mesmo concedente.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 34/2016	Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais compulsórias nos	Retirada pelo autor	8	0

	empreendimentos que desenvolvam atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.			
PLC 54/2015	Dispõe sobre o planejamento de ações de política agrícola.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLC 87/2015	Revoga dispositivos da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLC 156/2015	Torna obrigatório o uso, nas rodovias, de farol baixo aceso durante o dia e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	3	3
PLC 106/2013	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLS 175/2016	Insera a Seção V no Capítulo III da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para estabelecer regras de comercialização da provisão de conexão à internet.	Retirada pelo autor	4	40
PLS 120/2015	Acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	2	0
MPV 701/2015	Altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação; a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e a Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; e o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre a moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	0	2
MPV 707/2015	Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para alterar os prazos que especifica.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	1	0
PLS 786/2015	Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Cantando as Diferenças”, destinado a promover a inclusão social de grupos discriminados e dá outras providências.	Retirada pelo autor	1	4
ECD 4/2015	Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe	Aprovada pelo	1	4

	sobre o serviço voluntário e dá outras providências.	Plenário		
PLS 197/2015	Altera a Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que regula o exercício da profissão de aeronauta e dá outras providências, para determinar a presença contínua de, pelo menos, dois tripulantes nas cabines de comando das aeronaves em voo que disponham de porta separatória que possa ser trancada por dentro.	Retirada pelo autor	2	0
PLS 723/2015	Altera o art. 229 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a troca de recém-nascido como causa de aumento de pena	Retirada pelo autor	1	0
PEC 22/2012	Altera o caput do art. 44 e acrescenta o art. 44-A à Constituição Federal para criar o Conselho Nacional do Legislativo.	Retirada pelo autor	3	2
PLC 88/2015	Confere à cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.	Aprovada pelo Plenário	0	1
PLC 192/2015	Confere o título de Capital Nacional dos Botos (Golfinhos) Pescadores à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLS 446/2012	Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins incidentes sobre operações com energia elétrica.	Retirada pelo autor	2	0
PLS 298/2007	Altera Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, de forma a extinguir a possibilidade de limitação de empenho e movimentação financeira e criar fundo destinado a suprir recursos financeiros que assegurem o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal quando verificado que a realização da receita poderá ficar abaixo do valor estimado na lei orçamentária anual.	Rejeitada por Comissão em decisão não terminativa	0	0
PLC 6/2016	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra a mulher.	Prejudicada	10	1
PLS 618/2015	Acrescenta o art. 225-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever causa de aumento de pena para o crime de estupro cometido por duas ou mais pessoas.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PLS 72/2016	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para assegurar o direito de as gestantes receberem gratuitamente repelente do mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	50	14

PLS 177/2016	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre reparações imediatas previstas no § 3º do art. 18.	Retirada pelo autor	0	0
MPV 706/2015	Altera a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	0	12
PLS 727/2015	Altera as Leis nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e nº 9.782, de 23 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, para dar transparência e previsibilidade ao processo de concessão e renovação do registro de medicamentos e de alterações pós-registro.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	9	28
MPV 708/2015	Autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	2	13
PLS 688/2015	Determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) ofereça tratamento de implante por cateter de prótese valvar aórtica.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	68	0
MPV 712/2016	Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	71	5
PLS 41/2014	Institui a Carteira de Identificação do Paciente Bariátrico e define regras para sua emissão.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 107/2014	Reduz o número mínimo de pessoas físicas necessárias à criação de cooperativas singulares, autoriza a criação das Cooperativas de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Solidárias e das Cooperativas de Crédito Comunitárias Solidárias e dá outras providências.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 706/2015	Altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, para instituir a adoção da adição obrigatória de até 30% de biodiesel ao óleo diesel comercializado com o consumidor final até o ano 2040.	Retirada pelo autor	1	0
PLC 18/2015	Disciplina o processo e julgamento do mandado de injunção individual e coletivo e	Aprovada pelo	4	0

	dá outras providências.	Plenário		
PLS 39/2015	Dá nova redação os dispositivos da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.	Retirada pelo autor	23	0
PEC 159/2015	Altera o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento para os casos em mora.	Aprovada pelo Plenário	2	4
PLS 229/2009	Estabelece normas gerais sobre plano, orçamento, controle e contabilidade pública, voltadas para a responsabilidade no processo orçamentário e na gestão financeira e patrimonial, altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a fim de fortalecer a gestão fiscal responsável e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	9	2
PLC 158/2015	Dispõe sobre a forma de divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos desportivos, paradesportivos e culturais e de produções audiovisuais e artísticas, financiados com recursos públicos federais.	Aprovada pelo Plenário	0	0
SCD 1/2016	Acrescenta art. 19-A ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para dispor sobre a rotulagem de alimentos que contenham lactose e caseína; e veda a utilização de gordura vegetal hidrogenada na composição de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos em que especifica.	Rejeitada por Comissão em decisão não terminativa	0	0
PLS 253/2006	Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tornar crime hediondo as condutas previstas nos arts. 312, 313-A, 313-B, 315, 317, caput e § 2º, e 333 do Código Penal.	Retirada pelo autor	7	0
PLS 182/2016	Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 13.146, de 6 de julho de 2015, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estabelecer mecanismos de inclusão das pessoas com deficiência.	Retirada pelo autor	6	1
SCD 25/2015	Denomina Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto o trecho da Ferrovia EF-334 compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Figueirópolis, no Estado do Tocantins.	Rejeitada por Comissão em decisão não terminativa	0	0
MPV 715/2016	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.	Aprovada na íntegra	2	46

PEC 43/2012	Altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.	Aprovada pelo Plenário	7	0
PLS 217/2011	Assegura aos alunos egressos de escolas públicas, gratuidade das taxas de inscrição em processos seletivos para admissão nas instituições estatais de ensino superior.	Retirada pelo autor	0	0
PLS 472/2015	Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender os benefícios neles previstos às instituições públicas de ensino superior.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	66	14
PLS 191/2008	Cria a Agência Federal para a Coordenação da Segurança Escolar, destinada a apoiar o intercâmbio de experiências, fiscalizar, cobrar e coordenar o trabalho de segurança desenvolvido pelas polícias estaduais e do Distrito Federal e por outros órgãos locais, pelas secretarias de educação, por professores, alunos e servidores, com a finalidade de garantir segurança em torno das escolas e a paz na sala de aula.	Retirada pelo autor	0	0
PLS 319/2008	Cria o décimo-quarto salário dos profissionais da educação da rede pública e dá outras providências.	Retirada pelo autor	481	198
PLS 2/2010	Institui o "royalty-criança" e cria o Fundo Nacional da Educação Básica - FNEB, e dá outras providências.	Retirada pelo autor	0	0
PLS 140/2015	Acrescenta o art. 17-A à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para proibir a exigência de prévia experiência para a seleção de estagiário.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	7	0
PLS 266/2014	Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para tornar obrigatório o envio, ao Conselho Regional de Medicina, de listagem dos tutores e supervisores dos médicos intercambistas.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	4	1
PLS 26/2016	Altera as Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 13.123, de 20 de maio de 2015 (Marco Legal da Biodiversidade), para dispor sobre o envio e a remessa, ao exterior, de amostra que contenha informação de origem genética, em situações epidemiológicas que caracterizem emergência em saúde pública.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	16	5
PLS 116/2015	Altera o artigo 235-E da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, para dispor sobre de cobrança de tarifa nos serviços de transporte público	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0

	coletivo urbano e de caráter urbano de passageiros pelo motorista profissional, e dá outras providências.			
PLS 75/2012	Altera os arts. 14 e 199 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a assistência à saúde integral, promovida pelo Poder Público, à presa gestante, bem como para vedar a utilização de algemas em mulheres em trabalho de parto.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	3	1
PLS 492/2015	Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a concessão da licença-maternidade ao segurado da Previdência Social em caso de falecimento da genitora.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	8	0
SCD 3/2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e revoga dispositivos das Leis nºs 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e 9.478, de 6 de agosto de 1997.	Aprovada parcialmente pelo Plenário	0	1
PLC 125/2015	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	24	3
MPV 713/2016	Altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	10	47
PLC 29/2016	Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	6.888	52
PLS 395/2015	Altera o art. 69 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, para permitir que qualquer policial lavre termo circunstanciado de ocorrência.	Retirada pelo autor	11	0
PLC 26/2016	Dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração; e revoga a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.	Aprovada pelo Plenário	1.571	10

MPV 714/2016	Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	347	32
PLS 773/2015	Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais no regime especial de licenciamento, ou de autorização e concessão.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	2	0
PLS 250/2014	Modifica a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, para dispor sobre a composição e as eleições para os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, estabelecer valores máximos para a anuidade devida aos Conselhos e determinar que os Conselhos deverão apresentar lista de inscritos aos sindicatos representativos da categoria.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	3	1
MPV 716/2016	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 420.000.000,00, para os fins que especifica.	Aprovada na íntegra	26	36
MPV 718/2016	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e dá outras providências.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	86	19
SCD 4/2016	Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.	Aprovada pelo Plenário	2	1
PEC 73/2015	Altera o art. 103 da Constituição Federal, para permitir que entidade de representação de municípios de âmbito nacional possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.	Aprovada pelo Plenário	0	0
PEC 30/2014	Acrescenta o art. 27-A, altera o § 3º do art. 32 e acrescenta § 2º ao art. 75, todos da Constituição Federal, bem como insere artigo no Ato das Disposições	Aprovada pelo Plenário	12	2

	Constitucionais Transitórias; com o objetivo de fixar limite máximo para as despesas das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.			
PLC 33/2016	Altera a remuneração de servidores e empregados públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras para incorporação de gratificações às aposentadorias e pensões; e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	560	3
PLC 35/2016	Altera a remuneração de servidores públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; dispõe sobre a criação das carreiras do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, e sobre a remuneração dos cargos das carreiras das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 10.768, de 19 de novembro de 2003; e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	732	5
PLC 36/2016	Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho às aposentadorias e pensões; altera os requisitos de acesso a cargos públicos; reestrutura cargos e carreiras; dispõe sobre honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte a União, suas autarquias e fundações; e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	2.654	35
PLC 34/2016	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	237	1
PLC 37/2016	Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.	Aprovada pelo Plenário	110	0
PLC 31/2016	Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	168	7
PLC 38/2016	Cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores; altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; modifica regras sobre requisição e cessão de servidores; e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	990	49

PLC 30/2016	Reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.	Aprovada pelo Plenário	124	27
MPV 719/2016	Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União.	Aprovada na íntegra	8	8
PLC 128/2015	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar, de forma mais gravosa, os crimes de furto e receptação de semoventes domesticáveis de produção, ainda que abatidos, e a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra as relações de consumo, para punir o comércio de carne ou outros alimentos sem procedência lícita.	Aprovada pelo Plenário	2	0
PLS 689/2011	Acrescenta § 3º ao art. 84 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para prever a progressividade do valor da retribuição anual da patente, acrescenta § 2º ao art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para prever que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) integrará a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e dá outra providência.	Rejeitada por Comissão em decisão terminativa	0	0
PLS 663/2015	Altera o art. 31 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para proibir, por período determinado, doações a candidatos e partidos políticos por servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	1	2
PLS 350/2014	Altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, para modificar as atividades privativas de médico.	Retirada pelo autor	76.826	114.706
PLS 554/2015	Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho decorrentes.	Retirada pelo autor	1	8
PLS 490/2015	Altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir contratação de pessoal possibilitando-se, no caso de entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, a contratação por tempo determinado, até o final do	Aprovada pelo Plenário	0	1

	convênio, acordo ou ajuste.			
PLS 389/2015	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar o aumento das despesas de pessoal no último ano do mandato, assim como o aumento de despesa com pessoal após o final do mandato do titular do respectivo Poder.	Aprovada pelo Plenário	6	0
MPV 724/2016	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos para inscrição no Cadastro Ambiental Rural e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	56	47
PEC 31/2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	Aprovada pelo Plenário	8	43
PLC 32/2016	Dispõe sobre o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	128	75
MPV 723/2016	Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	163	1.777
MPV 725/2016	Altera a Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, o Warrant Agropecuário - WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio - LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA, e dá outras providências.	Aprovada na íntegra	16	30
MPV 726/2016	Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	99	627
MPV 727/2016	Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI e dá outras providências.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	153	205
PLC 210/2015	Altera as Leis nºs 11.350, de 5 de outubro de 2006, e 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre benefícios trabalhistas e previdenciários e sobre a formação profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.	Aprovada pelo Plenário	503	4
SCD 2/2015	Dispõe sobre o enfrentamento ao tráfico internacional e interno de pessoas, proteção e assistência às vítimas; e altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980,	Aprovada parcialmente pelo	0	0

	os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990, 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e 9.615, de 24 de março de 1998.	Plenário		
MPV 730/2016	Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.	Aprovada na íntegra	21	657
MPV 729/2016	Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	239	26
MPV 728/2016	Revoga dispositivos da Medida Provisória no 726, de 12 de maio de 2016, restabelece dispositivos da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, e cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	94	97
MPV 733/2016	Autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural e altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	85	109
MPV 731/2016	Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	296	64
MPV 732/2016	Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	29	11
MPV 736/2016	Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 2.900.000.000,00, para o fim que especifica.	Aprovada na íntegra	7	318
MPV 734/2016	Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União ao Estado do Rio de Janeiro para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	30	298
PLS 358/2016	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever trabalhos acadêmicos de conclusão de curso (TCCs) como instrumentos de avaliação final de cursos de graduação, e anteprojetos de lei como modalidade de apresentação desses TCCs.	Retirada pelo autor	1	1
PLS 360/2016	Altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o reajuste anual do	Retirada pelo autor	0	1

	valor per capita do PNAE, definindo o IPCA como índice utilizado para o cálculo do percentual do reajuste.			
PLS 357/2016	Altera o art. 13 da Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, para alterar o valor da alíquota de correção da conta vinculada.	Retirada pelo autor	113	1
PLS 359/2016	Altera o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na hipótese de pedido de demissão.	Retirada pelo autor	2.323	50
PLS 354/2016	Atribui regime de exercícios domiciliares para o estudante de qualquer nível de ensino que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.	Retirada pelo autor	0	1
MPV 735/2016	Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	90	278
PLC 25/2016	Dispõe sobre a instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa.	Aprovada pelo Plenário	26	5
PLS 219/2016	Institui o dia 27 de outubro como o Dia Nacional de Proteção das Espécies em Extinção.	Retirada pelo autor	10	2
MPV 737/2016	Altera a Lei no 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	881	117
PLC 24/2016	Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.	Aprovada pelo Plenário	17.845	51.490
PLS 351/2014	Acrescenta o § 2º ao art. 15- A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, acrescenta o § 5º ao art. 22 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, e altera o inciso XI do art. 649 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973- Código de Processo Civil.	Retirada pelo autor	3	0
PLS 227/2014	Altera a redação do caput, do art. 621, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1.973 - Código de Processo Civil - e dá outras providências.	Retirada pelo autor	0	1
MPV 741/2016	Altera a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.	Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão	128	763

PLS 387/2016	Altera o inciso IV, art. 44 da Lei nº 9.096/95, para reduzir o percentual mínimo de aplicação dos recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política.	Retirada pelo autor	4	7
PLS 276/2016	Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as pessoas com deficiência a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.	Retirada pelo autor	56	5
PLC 97/2015	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	1.013	23
PEC 36/2016	Altera os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 17 da Constituição Federal e a ele acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.	Aprovada pelo Plenário	559	584
PLS 405/2016	Concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de que trata a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016.	Aprovada pelo Plenário	7	12
PLC 62/2016	Altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994, e 13.105, de 16 de março de 2015, para estipular direitos e garantias para as advogadas gestantes, lactantes e adotantes e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	62	10
PLC 144/2015	Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre crimes cometidos na direção de veículos automotores.	Aprovada pelo Plenário	32	0
PLC 78/2016	Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho às aposentadorias e pensões; e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	3.714	6
PLS 554/2011	Altera o § 1º do art. 306 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para determinar o prazo de vinte e quatro horas para a apresentação do preso à autoridade judicial, após efetivada sua prisão em flagrante.	Aprovada pelo Plenário	29	14
PLS 52/2013	Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.	Aprovada por Comissão em decisão terminativa	19	5

PLC 22/2016	Altera os §§ 3º e 4 do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para estender o prazo exigido para a apresentação dos Planos de Mobilidade Urbana.	Aprovada pelo Plenário	2	49
PLS 450/2016	Altera a Lei de Acesso à informação para obrigar a divulgação das remunerações pagas aos agentes públicos.	Aprovada pelo Plenário	9	1
PLS 217/2016	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para determinar que, na construção de escolas indígenas, seja estabelecida margem de preferência para a aquisição de materiais e serviços produzidos ou prestados por fontes do próprio território étnico-educacional onde ela estiver localizada.	Prejudicada	16	10
PLS 404/2014	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para disciplinar a responsabilização de servidores públicos que atuem nas áreas de fiscalização, controle e auditoria, por prejuízos causados em obras com recursos públicos, em virtude de seus relatórios, pareceres ou decisões.	Prejudicada	4	0
PLS 561/2009	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer formato específico para o instrumento de fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia.	Prejudicada	6	0
PLS 403/2012	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fomentar ações indutoras à qualificação de mão de obra de empresas contratadas pelo Poder Público.	Prejudicada	0	0
PLS 262/2012	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permutar a ordem das fases do julgamento nos processos de licitação.	Prejudicada	1	1
PLS 451/2016	Altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional.	Aprovada pelo Plenário	6	0
PLS 203/2014	Altera o art. 21, da Lei 8.987/95, para estabelecer normas gerais para permitir a participação de interessados na apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, que possam servir para a modelagem de projetos de concessão comum, concessão administrativa ou concessão patrocinada, através da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP.	Prejudicada	1	2
PLS 484/2015	Altera o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para reajustar pela variação da inflação os valores financeiros associados a cada uma das modalidades de licitação, bem como o limite máximo de despesa para dispensa de licitação.	Prejudicada	3	0
PLS 450/2012	Altera o art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art.	Prejudicada	2	0

	37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para fixar os parâmetros da responsabilidade do tomador de serviços na hipótese de inadimplência do contratado com os créditos trabalhistas.			
PEC 55/2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	23.770	345.718
PLS 86/2016	Altera o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para determinar que os contratos e seus aditamentos sejam publicados na Internet.	Prejudicada	30	2
PLS 201/2012	Altera os arts. 27 e 116 da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para condicionar a contratação de pessoa jurídica pelo Poder Público à concessão de licença-maternidade de 6 (seis) meses às suas empregadas e dá outras providências.	Prejudicada	10	1
PLC 22/2015	Dispõe sobre o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	132	30
PLS 559/2013	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	57	66
PEC 113B/2015	Reforma as instituições político-eleitorais, alterando os arts. 14, 17, 57 e 61 da Constituição Federal, e cria regras temporárias para vigorar no período de transição para o novo modelo, acrescentando o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	Prejudicada	0	0
PLS 449/2016	Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.	Aprovada pelo Plenário	14	5
PLS 367/2012	Revoga o inciso XXXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	Prejudicada	1	1
PLS 410/2016	Altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para atualizar as normas que regulamentam a profissão.	Retirada pelo autor	41	2.082
SCD 16/2015	Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que “dispõe sobre a forma e a	Aprovada pelo	1	0

	apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”, para determinar que o Hino Nacional seja executado na abertura das competições esportivas nacionais que especifica.	Plenário		
PLC 177/2015	Altera o inciso V do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que “Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências”, com fins de apoio à promoção de destinos e produtos turísticos brasileiros.	Aprovada pelo Plenário	2	9
PLC 203/2015	Dispõe sobre as embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas in natura.	Aprovada pelo Plenário	1	1
PLC 54/2016	Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.	Aprovada pelo Plenário	20	646
PLC 211/2015	Institui o Dia Nacional do Psicólogo.	Aprovada pelo Plenário	61	2
SCD 15/2015	Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 366-B de 2013, do Senado Federal (PLS 386/2012 na Casa de origem), que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.	Aprovada pelo Plenário	9	8